

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

ID: 3372

Nº do protocolo: 343377.2026.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Dispensa de Licitação

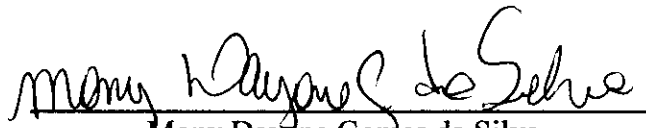
Data de criação: 04/02/2026 12:29

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

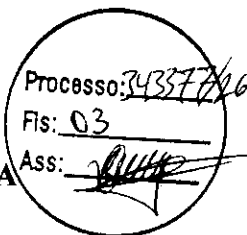
Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA 04 de fevereiro de 2026.


Momy Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria 008/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados**, com foco na realização de **exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

A justificativa para tal contratação fundamenta-se na **necessidade contínua e crescente de diagnósticos precisos e oportunos** de doenças do trato gastrointestinal, considerando que os exames supracitados são procedimentos essenciais para a **deteção precoce, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas** em diversas patologias, como gastrites, úlceras, hemorragias digestivas, pólipos, doenças inflamatórias intestinais e neoplasias, especialmente o câncer colorretal.

Atualmente, a rede municipal de saúde **não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos nem profissionais especializados em quantidade suficiente** para suprir integralmente a demanda reprimida por esses exames, o que compromete a resolutividade da atenção à saúde e pode acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento de custos assistenciais futuros e riscos à vida.

A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, **medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde**, garantindo o acesso oportuno da população aos exames diagnósticos, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os da **universalidade, integralidade, equidade e eficiência**.

Ressalta-se ainda que a terceirização desses serviços possibilita **otimização dos recursos públicos**, redução do tempo de espera para realização dos exames, melhor gestão da demanda e cumprimento das metas assistenciais pactuadas, além de assegurar que os procedimentos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, com observância das normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços médicos de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, como medida necessária e estratégica para atender às necessidades da população de Governador Edison Lobão - MA, promovendo a melhoria da qualidade da assistência à saúde e a efetividade das políticas públicas do setor.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

		SERVIÇO	UNIDADE	
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA			100
2	COLONOSCOPIA			30

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços está prevista para iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria requisitante.


6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:


Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria 008/2026

Josivan Silva Aroucha
Assistente jurídico da Procuradoria Especializada da
Saúde
Portaria 221/2026

Governador Edison Lobão – MA 04 de fevereiro de 2026.

De acordo:


Lydia Rakei S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Lydia Rakei Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025


Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80
DESPACHO

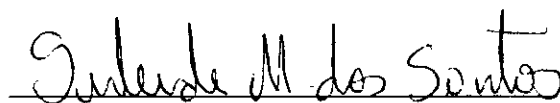
À Senhora
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme a necessidade desta Secretaria, encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referentes à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA. Solicito que sejam providenciadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

		SERVIÇO	UNIDADE	
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA			100
2	COLONOSCOPIA			30

Governador Edison Lobão – MA 04 de fevereiro de 2026.


Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBAO -MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Responsável: PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Processo: 243577826
Fls: 06
Ass: [Assinatura]



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das

Pesquisa realizada entre 10/02/2026 12:02:54 e 13/02/2026 09:59:05

Relatório gerado no dia 13/02/2026 10:12:34 (IP: 45.167.140.87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

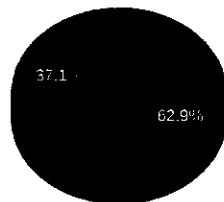
Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

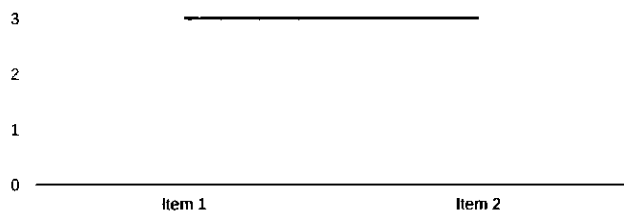
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	3	100 Unidades	R\$ 387,33 (un)	-	R\$ 387,33	62,9%	R\$ 38.733,00
2) COLONOSCOPIA	3	30 Unidades	R\$ 762,99 (un)	-	R\$ 762,99	37,1%	R\$ 22.889,70
Valor Global:							R\$ 61.622,70

Valor do item em relação ao total

- 1) ENDOSCOPIA...
- 2) COLONOSCOPIA



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA			
Preço Estimado: R\$ 387,33 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 387,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 387,33

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO 342377/26
R\$ 348,00

Fis: 07

Ass: [Assinatura]

Filtros Utilizados: Período: 13/02/2025 à 13/02/2026; Palavra Chave: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE PIRACAIA / 7308 - MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, SENDO ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFORME DADOS ANEXOS.

Data: 31/10/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 45279627000161-1-000108/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 03/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: SP

Descrição: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.117.940/0001-53 *VENCEDOR*	FN ASSISTENCIA MEDICA EIRELI	R\$ 388,00
Telefone: (11) 4036-7574		Email: cliniadia.fn@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 444,00

Filtros Utilizados: Período: 13/02/2025 à 13/02/2026; Palavra Chave: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
Objeto: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Data: 27/10/2025 11:48

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 432977

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: RN

Descrição: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.610.235/0001-19 *VENCEDOR*	CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	R\$ 444,00
Telefone: (84) 9226-3723		Email: cliniadiagnosticoexames@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 330,00

Filtros Utilizados: Período: 13/02/2025 à 13/02/2026; Palavra Chave: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA; Apenas Materiais; Operador:
IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cuitegi
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizações de Exames de imagem de para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cuitegi-PB
Descrição: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Data: 01/08/2025 11:55
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 410223
Lote/Item: 1/14
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 450
Unidade: UND
UF: PB

Processo: 243371/26
Fls: 08
Ass: [Assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.494.864/0001-40 *VENCEDOR*	POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	R\$ 330,00
Telefone: (83) 9177-9222	Email: clinicapolividapb@gmail.com	

RESUMO COLONOSCOPIA

Preço Estimado: R\$ 760,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 760,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 760,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	COLONOSCOPIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 488,96**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES / 1 - Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures - CISAMURES
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área médica, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados conforme edital 03/2025.

Data: 12/01/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 07383800000188-1-000002/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/01/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.200
Unidade: UNIDADE
UF: SC

Descrição: COLONOSCOPIA - COLONOSCOPIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.003.885/0001-08 *VENCEDOR*	GIACOMINI E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 488,96

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/02/2025 à 13/02/2026; Palavra Chave: COLONOSCOPIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA, DOADO AO PACIENTE "LUIS ANTÔNIO DE FREITAS"
Descrição: EXAME DE COLONOSCOPIA - EXAME DE COLONOSCOPIA

Data: 27/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11232665000147-1-008404/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

Processo: 24377/26
Fis: 09
Ass: [Assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.285.311/0001-21	FELDNER SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.000,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **RS 800,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/02/2025 à 13/02/2026; Palavra Chave: COLONOSCOPIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA

Data: 30/10/2025 14:18

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 05816/25 A aquisição da prestação de serviço para procedimentos de colonoscopia se faz necessária pela importância desse procedimento, que reside na sua capacidade de prevenir e detectar precocemente o cancro (ou câncer) colorretal e outras doenças intestinais, identificando lesões precursoras, os pólipos, antes de evoluírem para tumores, ou descobrindo tumores em estágios iniciais, quando o tratamento é mais eficaz. É um "padrão ouro" para investigar sintomas como sangramento, diarreia crônica e dor abdominal, além de ser essencial para o rastreamento em pessoas assintomáticas. Assim, considerando que será adquirida a prestação de serviço para procedimentos de colonoscopia suficiente para atender às necessidades urgentes de 30 (trinta) casos específicos de urgência. Considerando, também, que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedor do ramo e outras contratações similares de outras prefeituras e órgãos públicos, obtendo-se a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor este inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação por valor.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 67172437000183-1-001959/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: SP

Descrição: EXAME DE COLONOSCOPIA - EXAME DE COLONOSCOPIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.234.941/0001-09	CLINICA MEDICA HARTEN LTDA	R\$ 800,00
VENCEDOR		

PROCESSO: 343377/26
Fis: 10
[Assinatura]

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|--|---|
| 1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br | Data: 13/02/2026 09:58:57
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | Data: 13/02/2026 09:56:53
Acessar a fonte aqui |

MAPA DE APURAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLUNT	VL.TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100	Unidades	R\$ 387,33	R\$ 38.733,00
2	COLONOSCOPIA	30	Unidades	R\$ 762,99	R\$ 22.889,70
TOTAL				R\$	61.622,70

3. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA

De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME que diz:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e **marcas e modelos**, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ainda seguindo o que preza o Art. 41, I da Lei 14.133 que diz:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Sendo assim, aquisição dos itens com as devidas especificações se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

4. FONTES CONSULTADAS

Através do “Banco de Preços” que um sistema com uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 5°, preza:

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

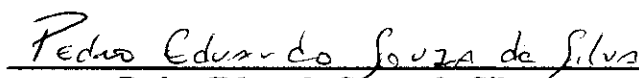
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. METODO ESTASTITICO

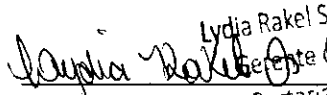
Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)

6. RESPONSÁVEL

13 de fevereiro de 2026, Governador Edison Lobão – Ma.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

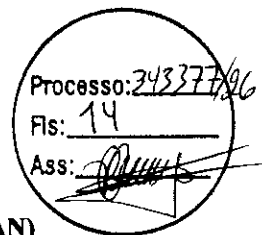
De acordo:


Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
CPF:***.961.033-**
Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025

Ass: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR

Justificativa da Dispensa de Licitação:

1. Da Necessidade da Contratação (Justificativa da Dispensa de Licitação)

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados**, visando à realização de **exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA**.

Base Legal: A presente contratação está fundamentada no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor se enquadre nos limites legalmente estabelecidos. Ademais, faz-se referência à Instrução Normativa nº 65/2021, em especial ao disposto em seu art. 7º, que regulamenta os procedimentos e requisitos para a formalização e justificativa das contratações diretas no âmbito da Administração Pública.

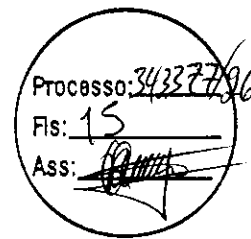
A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por exames especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como da inexistência de estrutura própria e profissionais especializados suficientes na rede municipal para a realização dos referidos procedimentos. Tais exames são fundamentais para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias do trato gastrointestinal, contribuindo diretamente para a preservação da saúde e da vida da população.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos à população usuária do sistema. Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a urgência no atendimento das demandas reprimidas, a contratação por **dispensa de licitação** revela-se legal, adequada e compatível com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. Da Justificativa de Preço

O valor proposto para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado regional, conforme demonstrado por meio de **pesquisa de preços**, realizada junto a empresas especializadas no mesmo ramo de atividade, bem como por consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A análise comparativa dos valores evidenciou que o preço apresentado pela empresa a ser contratada é **condizente com a realidade de mercado**, não apresentando sobrepreço e atendendo ao princípio da economicidade, especialmente quando considerados fatores como a especialização técnica exigida, a complexidade dos procedimentos, os custos operacionais, insumos médicos, equipe qualificada e responsabilidade técnica envolvida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Dessa forma, resta justificada a adequação do preço aos parâmetros praticados, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

3. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa a ser contratada fundamenta-se em sua **comprovada capacidade técnica**, experiência na prestação de serviços médicos especializados, regularidade jurídica e fiscal, bem como na aptidão para executar o objeto contratual com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de saúde competentes.

Além disso, a empresa dispõe de profissionais devidamente habilitados, equipamentos adequados e estrutura compatível com a realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

Ressalta-se, ainda, que a empresa apresentou proposta vantajosa à Administração, atendendo integralmente às especificações do objeto, aos prazos estabelecidos e às condições necessárias para o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual sua escolha mostra-se justificada e alinhada ao interesse público.

Governador Edison Lobão – MA, 13 de fevereiro de 2026.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva

Técnico Administrativo

De acordo:

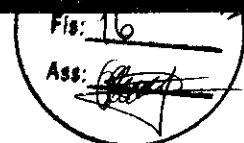
Lydia Rakele S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria nº 122/2025

Lydia Rakele Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Número do processo: 343377.2026.2152-08

Data: 04/02/2026.

Procedimento: Dispensa.

Estimativa de valores: R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA enfrenta demanda crescente por procedimentos de diagnóstico especializados voltados à detecção, acompanhamento e prevenção de doenças do trato gastrointestinal. Dentre esses procedimentos, destacam-se os exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, essenciais para o diagnóstico precoce de patologias como gastrites, úlceras, doenças inflamatórias intestinais, pólipos e neoplasias, contribuindo significativamente para a redução de agravos à saúde da população.

2.2. Atualmente, a rede municipal de saúde não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e equipe médica especializada suficientes para a realização desses exames de forma contínua e em quantidade compatível com a demanda existente. Tal limitação compromete a resolutividade da atenção à saúde, ocasionando filas de espera, atrasos diagnósticos e prejuízos ao tratamento oportuno dos pacientes.

2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, com qualidade, segurança e observância às normas técnicas e sanitárias vigentes. A contratação permitirá atender de forma eficaz as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando acesso oportuno aos exames, melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento.

2.4. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida à população do município de Governador Edison Lobão – MA.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde	Sirleide Marinho dos Santos
-------------------------------	-----------------------------

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.1.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável para o serviço do objeto desta licitação.

5.2.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.3.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

5.3.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a oferta contínua e eficiente de exames especializados de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Governador Edison Lobão.

Tais exames são essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas doenças do trato gastrointestinal, incluindo gastrites, úlceras, refluxo gastroesofágico, pólipos intestinais, doenças inflamatórias intestinais e neoplasias, sendo fundamentais para a detecção precoce de patologias graves, como o câncer gastrointestinal.

Atualmente, observa-se uma demanda reprimida significativa para a realização desses procedimentos, ocasionada pela ausência de estrutura adequada, equipamentos específicos e profissionais especializados na rede municipal de saúde. Essa limitação compromete a resolutividade da assistência, aumenta o tempo de espera dos pacientes e pode agravar quadros clínicos que necessitam de intervenção precoce.

A realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia exige infraestrutura apropriada, equipamentos de alta complexidade, equipe técnica qualificada e observância rigorosa de protocolos sanitários e de biossegurança, o que inviabiliza sua execução direta pelo Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para suprir a demanda existente, reduzir filas de espera, garantir diagnóstico preciso e oportuno, além de promover a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

A medida está alinhada aos princípios do SUS, especialmente quanto à integralidade, universalidade e equidade da assistência, assegurando aos usuários acesso a serviços de média complexidade de forma digna, eficiente e humanizada.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, tendo em vista que a execução dos exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia demanda integração técnica, operacional e logística, envolvendo equipamentos específicos, equipe multidisciplinar qualificada e cumprimento rigoroso de protocolos sanitários e de biossegurança.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, dificultando a padronização dos procedimentos, o controle clínico dos pacientes, a rastreabilidade dos exames e a responsabilização dos prestadores, além de gerar riscos à segurança dos usuários.

Ademais, a contratação de forma unificada contribui para maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual e economicidade, evitando a fragmentação da execução e possíveis inconsistências na prestação dos serviços.

Ressalta-se que, no presente caso, o objeto é tecnicamente indivisível, uma vez que os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma coordenada e contínua, desde o preparo do paciente até a realização do exame e emissão do laudo.

Dessa forma, justifica-se a contratação sem parcelamento do objeto, por ser a alternativa mais adequada para assegurar a qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços à população.

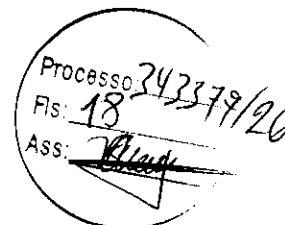
8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos**, visando à realização de exames de **Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Governador Edison Lobão.

A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura completa para execução dos exames, incluindo equipamentos adequados, insumos necessários, equipe técnica qualificada e observância rigorosa dos protocolos sanitários e de biossegurança, além de garantir a emissão de laudos médicos conclusivos em tempo hábil.

A prestação dos serviços deverá contemplar todas as etapas do atendimento, tais como:

- Agendamento dos exames conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Preparação e orientação dos pacientes;
- Realização dos procedimentos com segurança e qualidade;
- Emissão de laudos por profissionais habilitados;
- Entrega dos resultados dentro de prazo previamente estabelecido;
- Atendimento humanizado e adequado aos usuários.



A contratação permitirá a ampliação da oferta desses exames, a redução da demanda reprimida e a melhoria da resolutividade dos serviços de saúde, proporcionando diagnóstico precoce e tratamento oportuno das doenças do trato gastrointestinal.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, além de alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e integralidade da assistência à saúde no âmbito do SUS.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas será R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	UNIDADE	100

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza de serviço contínuo.

16. REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. O regime de execução será o de preço global, considerando a natureza especializada dos serviços de capacitação contratados, com escopo previamente definido e remuneração fixa pela totalidade dos serviços prestados durante o período contratual.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

19.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

20.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. GARANTIA DO SERVIÇO:

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. PAGAMENTO ANTECIPADO:

22.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. Deverá ser recomendado ao licitante, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

25.1. Diante dos estudos realizados no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão, mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.**

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para a execução dos serviços, bem como a necessidade de garantir atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada assegura a disponibilidade de equipe qualificada, equipamentos adequados e cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança. No que se refere à viabilidade operacional, a solução permite a ampliação da oferta dos exames, redução da demanda reprimida e melhoria na gestão dos atendimentos.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se vantajosa, tendo em vista que a execução indireta evita investimentos elevados na aquisição de equipamentos, manutenção de estrutura especializada e contratação de pessoal técnico permanente, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, por ser a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolutividade.

, justificando a necessidade de contratação externa. Além disso, foram realizadas cotações de preços no mercado, as quais demonstraram compatibilidade com os valores praticados, assegurando a viabilidade econômica e a legalidade da contratação direta por dispensa, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

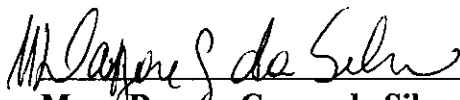
25.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

26. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

26.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

27. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 13 de fevereiro de 2026

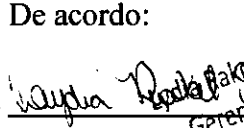
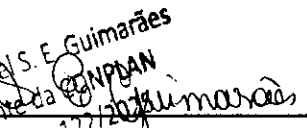


Mony Dayane Gomes da Silva

Assessora de Planejamento e Projetos Especiais

Portaria 008/2026

De acordo:

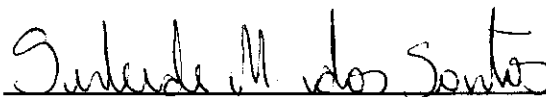
 
Gerente da CNPDAN
Gerente de Planejamento

Lydia Rakel Silva

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

Aprovo:



Sirleide Marinho dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 003/2025

CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DA MODALIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 343377.2026.2152-08.

Valor estimado da contratação: R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

A presente demanda decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA em garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no que se refere à realização de exames médicos especializados de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia.

Tais procedimentos são essenciais para o diagnóstico, prevenção e acompanhamento de diversas patologias do trato gastrointestinal, sendo indispensáveis para o atendimento adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria nem de profissionais especializados suficientes para a execução direta desses serviços, o que justifica a contratação de empresa especializada.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida caracteriza-se como **serviço comum na área da saúde**, a ser prestado por empresa especializada, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, atendendo às necessidades regulares da Administração Pública Municipal.

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. O objeto da contratação consiste na **prestação de serviços médicos especializados**, especificamente para a realização de **exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia**, incluindo todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante das características do objeto e do valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade da adoção da **Dispensa de Licitação**, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra nos limites legais estabelecidos para tal modalidade.

3.1. Enquadramento Legal da Dispensa de Licitação por Valor

3.1.1. O valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, enquadra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação em razão do valor, aplicável às contratações de serviços e compras.

3.1.2. Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, é dispensável a licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, observados os limites estabelecidos em regulamento.

3.1.3. O referido limite foi atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025**, que reajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, fixando o teto de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para as hipóteses do art. 75, inciso II, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.1.4. Assim, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado, resta plenamente caracterizada a hipótese de **dispensa de licitação por valor**.

3.2. Opção pela Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica

3.2.1. Em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, planejamento e governança pública, a Administração opta por realizar a contratação por meio de **dispensa de licitação na forma eletrônica**, conforme disciplinado pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**.

3.2.2. A adoção do procedimento eletrônico possibilita:

- ✓ Maior competitividade entre os potenciais fornecedores;
- ✓ Ampliação da transparência dos atos administrativos;
- ✓ Registro formal e rastreável de todas as etapas do procedimento;
- ✓ Conformidade com as boas práticas de gestão pública recomendadas pelos órgãos de controle.

3.3. Sistema de Processamento

O procedimento será operacionalizado por meio do **Sistema ComprasBR**, integrado ao modelo de dispensa eletrônica, observadas as regras estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente:
 - Art. 6º, inciso XIII – definição de serviços comuns;
 - Art. 72 – formalização do processo de contratação direta;
 - Art. 75, inciso II – dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor;
- **Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025**, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, fixando o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). para as hipóteses do art. 75, inciso II;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica.

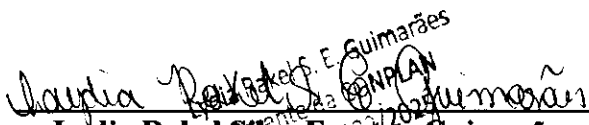
5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, considerando:

- A natureza do objeto como serviço comum;
- O caráter não continuado da contratação;
- O valor estimado inferior ao limite legal vigente, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025;
- A observância dos princípios que regem a Administração Pública;

Conclui-se que a modalidade mais adequada para a presente contratação é a dispensa de licitação, na forma eletrônica, a ser processada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Governador Edison Lobão – MA, 13 de fevereiro de 2026.


Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

MAPA DE RISCOS

PROCESSO Nº: 343377.2026.2152-08

Objeto: Conforme a necessidade desta Secretaria, encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referentes à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Definição inadequada do objeto	Média	Alto	Contratação de serviço incompatível com a demanda real	Elaboração de estudo técnico preliminar detalhado, com levantamento da demanda	Setor Demandante / Secretaria de Saúde	Revisão do objeto e ajuste do termo de referência	Setor Demandante
2	Estimativa de preços incorreta	Média	Alto	Sobre-preço ou inexecuibilidade da contratação	Pesquisa de preços atualizada e compatível com o mercado regional	Comissão de Planejamento	Revisão da pesquisa de preços e adequação do valor estimado	Comissão de Planejamento
3	Falta de previsão orçamentária	Baixa	Alto	Impossibilidade de contratação	Verificação prévia da dotação orçamentária disponível	Setor Financeiro	Suplementação ou remanejamento orçamentário	Setor Financeiro
4	Termo de Referência incompleto	Média	Médio	Dificuldades na execução e fiscalização do contrato	Revisão técnica e jurídica do Termo de Referência	Setor Demandante / Assessoria Jurídica	Retificação do Termo de Referência	Setor Demandante

FASE II – CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
5	Inadequação da justificativa para contratação direta	Baixa	Alto	Questionamentos pelos órgãos de controle	Elaboração de justificativa técnica e jurídica fundamentada	Comissão de Contratação	Complementação ou revisão da justificativa	Comissão de Contratação
6	Empresa sem qualificação	Média	Alto	Prestação de serviços de baixa qualidade	Exigência de documentos de habilitação	Comissão de Contratação	Rescisão contratual e	Comissão de Contratação

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
	técnica suficiente				técnica e registros profissionais		nova contratação	
7	Irregularidade documental da contratada	Baixa	Médio	Risco de nulidade do contrato	Conferência rigorosa da documentação fiscal e jurídica	Comissão de Contratação	Suspensão do contrato até regularização	Comissão de Contratação

FASE III – EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
8	Atraso na realização dos exames	Média	Alto	Prejuízo ao atendimento da população	Definição clara de prazos e cronograma de execução	Fiscal do Contrato	Aplicação de penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
9	Baixa qualidade e na prestação dos serviços médicos	Baixa	Alto	Riscos à saúde dos pacientes	Fiscalização contínua e acompanhamento técnico	Fiscal do Contrato / Secretaria de Saúde	Notificação da contratada e correção imediata	Fiscal do Contrato
10	Descumprimento das obrigações contratuais	Média	Médio	Paralisação dos serviços	Monitoramento sistemático do contrato	Fiscal do Contrato	Aplicação de sanções e possível rescisão	Autoridade Competente
11	Falhas no faturamento e pagamento	Baixa	Médio	Atrasos e conflitos contratuais	Conferência prévia das medições e notas fiscais	Setor Financeiro	Regularização administrativa dos pagamentos	Setor Financeiro

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às **oportunidades** que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos são associados às **ameaças** que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.


A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos, é importante que a organização **planeje esse processo com base em critérios objetivos**, considerando seu contexto e seu apetite a riscos. Tal diretriz é tratada no **art. 38 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019**, com fundamento na **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**.

O instrumento utilizado neste processo é o **Mapa de Riscos**, que deve conter, no mínimo:

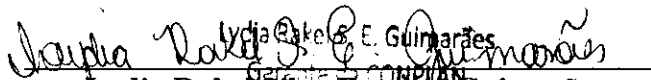
- a) A identificação e análise dos principais riscos, compreendendo sua natureza e a determinação do nível de risco, mediante a combinação entre impacto e probabilidade, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) A avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão;
- c) O registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O presente documento segue essa estrutura e compõe o conjunto documental do planejamento da contratação pública, tendo como objeto a **Conforme a necessidade desta Secretaria, encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referentes à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.**

Governador Edison Lobão – MA 19 de fevereiro de 2026,


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakele Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Governador Edison Lobão - MA, 19 de fevereiro de 2026.

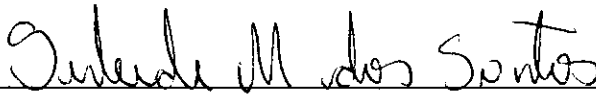
Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA”.

Com base na Lei 14.133, com valor cotado em **R\$ 61.622,70** (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

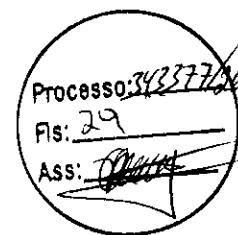


Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 19/02/2026/ FMS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, visando a realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia. Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0052.2030.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.1004.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	3.3.90.39.00

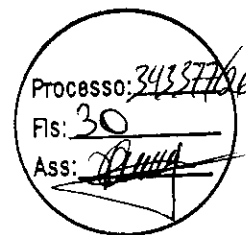
Governador Edison Lobão – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 735.357.743-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ordenador, **função**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0052.2030.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.1004.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

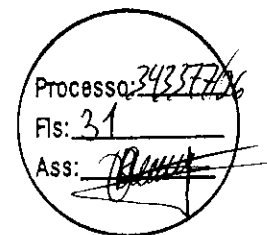
Governador Edson Lobão - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de **Ordenador de Despesas**, declaro, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que a despesa decorrente da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

I – **Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício financeiro de 2026, havendo dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

II – **É compatível com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes;

III – **Não compromete as metas de resultado fiscal**, nem ultrapassa os limites legais estabelecidos para o exercício financeiro de 2026, preservando o equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que a referida despesa não implica aumento permanente de gastos, tratando-se de contratação pontual, vinculada à realização de evento esportivo específico.

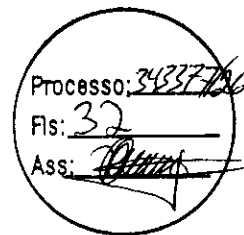
Governador Edison Lobão - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



**DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

Na qualidade de **Ordenador de Despesas**, declaro que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA. **não constitui fracionamento indevido de despesa**, uma vez que não há, no presente exercício financeiro, outras contratações com objeto de mesma natureza que, somadas, ultrapassem o limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação.

Declaro, ainda, que a referida contratação encontra-se **enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os valores legais vigentes, conforme atualização promovida pelo **Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025**.

Governador Edison Lobão/MA, 19 de fevereiro de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



À Senhora
Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 343377.2026.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

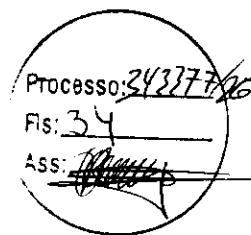
Governador Edison Lobão - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Número do processo: 343377.2026.2152-08

Data de abertura: 04/02/2026.

Procedimento: Dispensa Eletrônica.

Estimativa de valores: R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100	Unidades	R\$ 387,33	R\$ 38.733,00
2	COLONOSCOPIA	30	Unidades	R\$ 762,99	R\$ 22.889,70
TOTAL				R\$	61.622,70

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, na modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

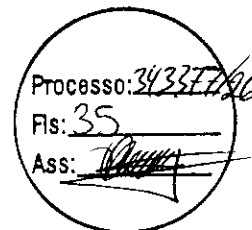
A realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia é essencial para o diagnóstico, monitoramento e prevenção de diversas patologias do trato gastrointestinal, tais como gastrites, úlceras, refluxo gastroesofágico, pólipos intestinais, doença inflamatória intestinal e neoplasias, especialmente o câncer colorretal. Tais exames possuem caráter preventivo, investigativo e, em muitos casos, terapêutico, sendo fundamentais para a detecção precoce de doenças, redução de complicações, diminuição da mortalidade e melhoria da qualidade de vida da população.

O Município não dispõe, em sua rede própria, de estrutura física adequada, equipamentos específicos (como torre de vídeoendoscopia, colonoscópios, gastroscópios e sistemas de desinfecção de alto nível) nem de profissionais médicos especialistas em número suficiente para atender à demanda existente. A implantação desse serviço na rede municipal exigiria elevado investimento inicial em infraestrutura, aquisição de equipamentos de alto custo, manutenção especializada e capacitação contínua de profissionais, o que se mostra, neste momento, economicamente inviável.

A contratação de empresa especializada revela-se, portanto, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Atendimento célere da demanda reprimida, reduzindo filas de espera e o agravamento de quadros clínicos; Diagnóstico precoce e prevenção de complicações, evitando internações hospitalares e procedimentos de maior complexidade e custo;

Otimização dos recursos públicos, mediante pagamento por demanda efetivamente executada;

Observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando assistência integral à saúde da população.

Ressalta-se que a saúde é direito fundamental garantido pelo art. 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Assim, a ausência ou insuficiência da oferta desses exames compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde e pode ocasionar prejuízos irreparáveis aos munícipes.

A adoção da modalidade Dispensa Eletrônica encontra respaldo na legislação aplicável, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de dar maior celeridade ao processo, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que se trata de serviço essencial, contínuo e indispensável à manutenção da assistência à saúde da população de Governador Edison Lobão – MA, atendendo ao interesse público primário e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, na modalidade de Dispensa Eletrônica, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio dos pacientes regulados pelo sistema municipal de saúde, respeitando-se os quantitativos estimados no instrumento contratual.

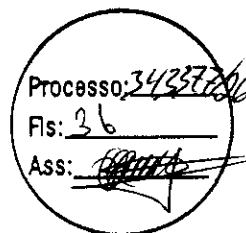
O prazo estabelecido justifica-se pela natureza contínua do serviço, tendo em vista que os exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia são procedimentos essenciais para diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças gastrointestinais, cuja demanda ocorre de maneira permanente ao longo do exercício.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada.

Durante o período de execução, a empresa contratada deverá assegurar a regularidade na prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos de atendimento, a emissão de laudos em tempo oportuno e a observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação de serviços médicos especializados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público e a vantajosidade da contratação.

5.2. A prorrogação dependerá de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde como área requisitante e de autorização da autoridade competente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação técnica na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos voltados à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, na modalidade de Dispensa Eletrônica, deverão ser exigidos os seguintes requisitos mínimos:

6.2. Registro e Regularidade da Empresa

- a) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Maranhão, quando aplicável;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do município-sede da empresa;
- c) Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

6.3. Qualificação dos Profissionais

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços médicos devidamente habilitados, com:
Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Maranhão ou no conselho da respectiva jurisdição;
Comprovação de especialização em Gastroenterologia e/ou Endoscopia Digestiva, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou por entidade médica competente;
- b) Apresentação de certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável.

6.4. Capacidade Técnica Operacional

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que dispõe de estrutura física adequada e equipada para a realização dos exames, incluindo, no mínimo:
Torre de vídeoendoscopia;
Aparelhos de endoscopia e colonoscopia em perfeito estado de funcionamento;
Equipamentos de monitorização e suporte básico à vida;
Sistema de desinfecção e esterilização de alto nível, conforme normas sanitárias vigentes;
Ambiente apropriado para recuperação pós-procedimento.

6.5. Conformidade Técnica e Sanitária

- a) Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com os protocolos clínicos, normas da Vigilância Sanitária e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Compromisso formal de emissão de laudos médicos devidamente assinados por profissional habilitado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Garantia de observância às normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais legislações pertinentes.

A exigência da qualificação técnica acima descrita visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e profissional para executar os serviços com segurança, qualidade e eficiência, reduzindo riscos aos pacientes e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para a realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada, com corpo clínico especializado, estrutura física adequada e equipamentos apropriados, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

7.1. Descrição dos Serviços

A contratada deverá realizar:

I – Endoscopia Digestiva Alta: exame diagnóstico destinado à visualização do esôfago, estômago e duodeno, podendo incluir, quando necessário, coleta de material para biópsia e procedimentos terapêuticos compatíveis com a complexidade do serviço;

II – Colonoscopia: exame diagnóstico do intestino grosso e porção final do intestino delgado, com possibilidade de realização de biópsias, polipectomias e outros procedimentos endoscópicos permitidos, conforme indicação médica.

7.2. Forma de Execução

a) Os exames serão realizados conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante regulação e agendamento prévio dos pacientes;

b) A contratada deverá disponibilizar agenda compatível com a necessidade do Município, garantindo fluxo contínuo de atendimento;

c) Os procedimentos deverão incluir, quando necessário:

Consulta prévia de avaliação;

Sedação supervisionada por profissional habilitado;

Monitorização durante o procedimento;

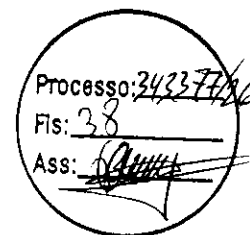
Recuperação pós-anestésica;

Emissão de laudo médico conclusivo, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável.

7.3. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

Fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e equipe técnica necessários à plena



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

execução dos serviços;

Garantir ambiente adequado, seguro e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

Assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e devidamente higienizados;

Entregar os laudos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Manter sigilo das informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente;

Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer intercorrência relevante.

7.4. Padrão de Qualidade

Os serviços deverão ser prestados com observância aos protocolos clínicos vigentes, boas práticas médicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), prezando pela segurança do paciente, eficiência no atendimento e qualidade técnica dos procedimentos realizados.

A contratação visa assegurar assistência diagnóstica especializada à população de Governador Edison Lobão – MA, contribuindo para o diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais, redução de complicações e melhoria dos indicadores de saúde do Município, garantindo a continuidade e a integralidade da atenção à saúde.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo Executor, Gestor e Fiscal designados.

8.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões atualizadas:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF (Lei nº 8.036/1990);

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/2011);

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Estado;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município.

8.3. Caso haja erro ou inconsistência nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não gerando, nesse período, quaisquer ônus à Administração.

8.4. O pagamento será processado conforme prazo e forma definidos na minuta de contrato anexa ao edital, observando os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

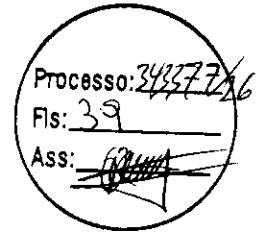
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Efetuar os pagamentos em até trinta (30) dias após a emissão da competente nota fiscal, conforme disposto no contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.3. Emitir ordens de serviço e encaminhá-las à CONTRATADA por qualquer meio idôneo, inclusive e-mail;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

9.1.4. Disponibilizar informações sobre local, data e horário das partidas, garantindo a organização e execução dos serviços contratados;

9.1.5. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo estipulado, atestando a execução correta dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Substituir, às suas expensas, imediatamente qualquer serviço de má qualidade ou que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência e do contrato decorrente da dispensa de licitação;

10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas da data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto, apresentando devida comprovação;

10.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

10.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem autorização expressa da Administração;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outros encargos relacionados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com as normas aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a qualidade e a conformidade com o objeto contratado.

11. DO PREÇO

11.1. A estimativa das despesas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA. é de R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos), considerando os quantitativos especificados no Termo de Referência.

11.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, abrangendo, entre outras, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outras despesas que se façam indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

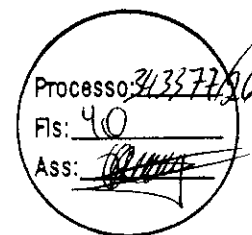
12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, acompanhado da memória de cálculo demonstrando a variação do índice aplicado, e somente produzirá efeitos financeiros após a devida análise e autorização da Administração Pública.

Não haverá reajuste para períodos inferiores a 12 (doze) meses, salvo disposição legal em contrário.

Os preços contratados poderão, ainda, ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13. PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

13.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas em cláusula específica do contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, execução inadequada dos serviços, atraso na prestação de serviços ou não conformidade com o Termo de Referência.

13.2. As penalidades poderão incluir, entre outras, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e contratos ou rescisão contratual, observando a gravidade da infração e o interesse público.

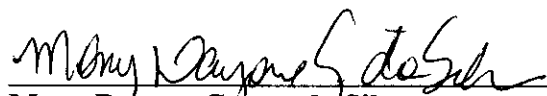
13.3. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, garantindo o direito de defesa da CONTRATADA, conforme disposto na legislação vigente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

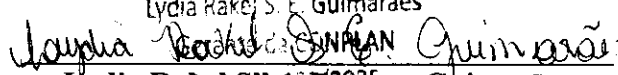
O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nas seguintes normas:

- **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata da dispensa de licitação para serviços de pequeno valor;
- Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no D.O.U. em 30/12/2025, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) com base no IPCA-E, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2026.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, que regulamenta a dispensa eletrônica;
- **Demais normas pertinentes à execução de serviços, à gestão orçamentária e financeira e ao controle da administração pública.**

Governador Edison Lobão - MA, 24 de fevereiro de 2026.


Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria 008/2026

De acordo:

Lydia Rake! S. E. Guimarães

Lydia Rake! S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



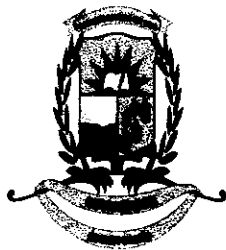
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

Sirleide M. dos Santos

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

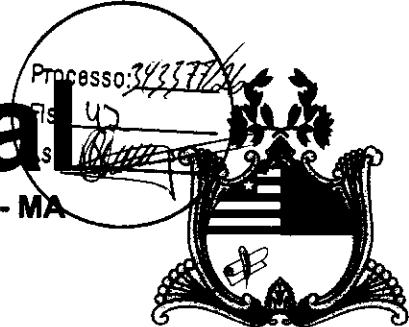
Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025

Anexo I – Portaria do Ordenador



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1358 / 2025 :: QUINTA, 02 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 13

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	10
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	10
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	11



Processo: 343372/26
Fls: 43
Ass: [Assinatura]

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor DANIEL SILVA PEREIRA portador do CPF nº***306.163** do cargo de Provisão em comissão de **Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor THIAGO SOARES LIMA portador do CPF nº***462.473** do cargo de Provisão em comissão de **Controlador Geral do Município.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS portadora do CPF nº***453.143** do cargo de Provisão em comissão de **Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

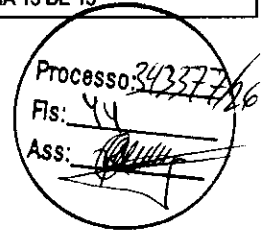
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreidsonlobao.ma@gmail.com



Carimbo de Tempo : 02/01/2025 17:43:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

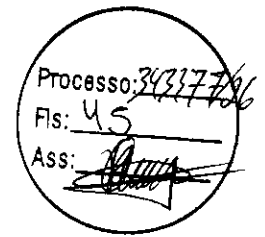
<https://transparencia.governadoreidsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa40e118b6296282d50bfa3df1581b2eb730dedd





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
RAFAEL ABREU SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** o seguimento do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, objetivando **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.**

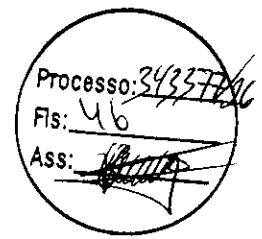
Governador Edison Lobão - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 343377.2026.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº: 343377.2026.2152-08
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado o processo de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto foi apurado com base na cotação mais vantajosa entre orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, conforme prática administrativa, resultando em um total de **RS 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

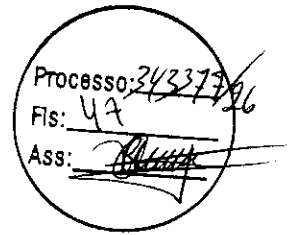
exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0052.2030.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.1004.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 25 de fevereiro de 2026.

RAFAEL ABREU SANTOS

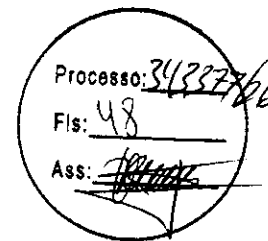
Agente de Contratação

Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 343377.2026.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e a **PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**. Juntando também a portaria da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, **PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**.

Governador Edison Lobão – MA 25 de fevereiro 2026.

Adriana Oliveira morais

Adriana Oliveira Morais
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025

André Cerqueira R. Neves

André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025

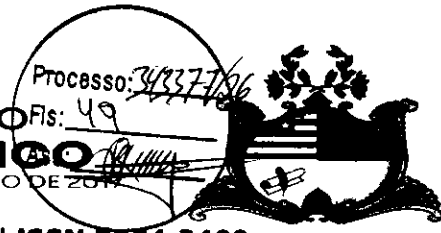
Ronildo dos Santos Queiroz

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025

Rafael Abreu Santos

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	2
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	2
DECRETO Nº 055, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	3
TERMO DE LOTAÇÃO	4
TERMO DE LOTAÇÃO	4
TERMO DE LOTAÇÃO	5
TERMO DE POSSE	6
TERMO DE POSSE Nº 014/2025	6
TERMO DE POSSE Nº 015/2025	7
PORTARIA	8
PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	9



Processo: 343378/16
Fis: 50
Ass: [Assinatura]

PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº *****.523.313-****, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$MnW36D1OW18

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA-SE os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF: *.481.313-**,;**



II. GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**;

III. ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**

IV. RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 054, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$unwdG2It510

Processo: 34337806
Fls: 51
Ass: [Assinatura]



Processo: 34337796

Fis: 52

Ass: 

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

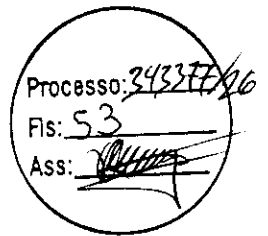
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 24/11/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA O AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor RAFAEL ABREU SANTOS, portador do CPF nº
***.523.313-**, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de
Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei
nº14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os
procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01
de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GFI
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor RAFAEL ABREU SANTOS, portador do CPF nº ***.523.313-**, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$MnW36D1OW18

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA-SE os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF: ***.481.313-**;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

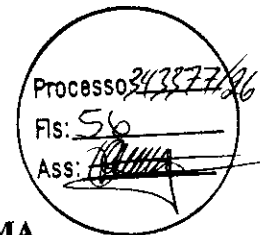
Informações: gabgov@l@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 24/11/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa Eletrônica de Licitação nº ____ /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº xxx e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXX.XXXX.2152-08, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____ e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ /2026;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

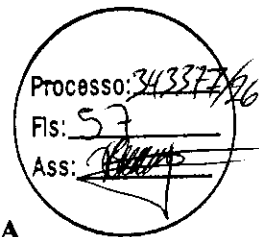
O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por xxxxx, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

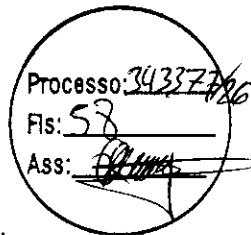
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

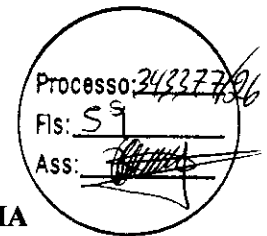
CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34**



PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

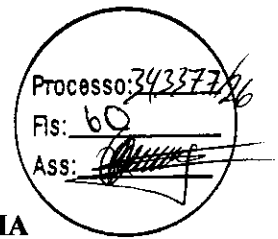
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



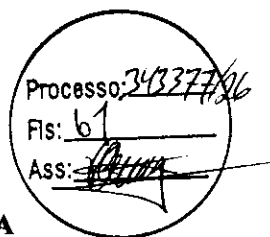
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

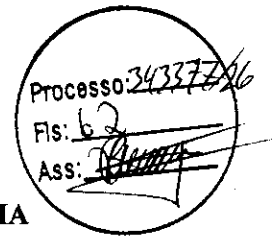
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34**



PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

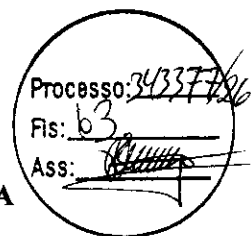
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343377.2026.2152-08
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação da secretaria ordenadora (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **DISPENSA** para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA**, objeto este destinado a Secretaria de Saúde do município de Governador Edison Lobão.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Protocolo Administrativo; Documento de Formalização de Demandas, Despacho para Pesquisa de Preço, Propostas, Mapa de Apuração, Justificativa de Dispensa e Preço, Mapa de Risco, Classificação e Indicação da Modalidade, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Solicitação de Dotação, Dotação, Declaração do Ordenador, Declaração Orçamentária, Declaração de Não Fragmentação, Solicitação para providenciar Termo de Referência, Autorização, Autuação, Juntada de Portaria do Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, Portaria do Agente, Portaria da Equipe de Apoio do Agente, Minuta de Contrato.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta pela administração pública em situações específicas, como emergências ou quando os valores são baixos. Esta modalidade é caracterizada pela necessidade de uma justificativa técnica e econômica, além de documentação comprobatória que garanta transparência.

Vantagens da utilização da Dispensa:


• **Rapidez:**

Agiliza o processo de contratação, essencial em situações emergenciais.

• **Eficiência:**

Simplifica os procedimentos, permitindo respostas mais rápidas.

• **Flexibilidade:**

Possibilita a contratação direta quando a licitação não é viável ou necessária. Ass: 

- **Redução de Custos Administrativos:**

Menos custo burocrático em comparação com o processo licitatório completo.

- **Transparência:**

A nova lei exige publicações e justificativas que aumentam a transparência.

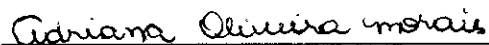
3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação se fundamenta no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, no **Decreto 12.807, de 30 de dezembro de 2025**, que estabelece critérios para dispensa de licitação com base nos valores dos serviços e produtos e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa de licitação.

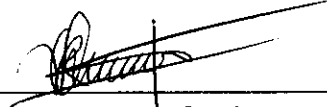
4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de fevereiro de 2026.

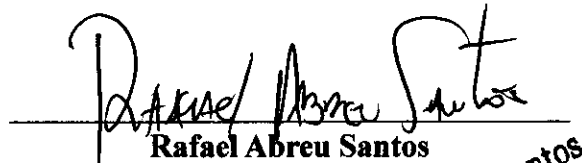


Adriana Oliveira Morais
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025

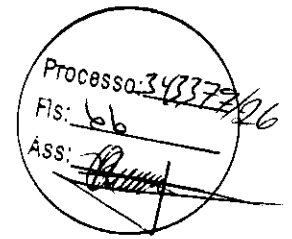


André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 26 de fevereiro de 2026.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Estamos encaminhando, em anexo, a esta egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 343377.2026.2152-08, para a emissão de parecer jurídico relativo à Dispensa Eletrônica de Licitação 002/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA**, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

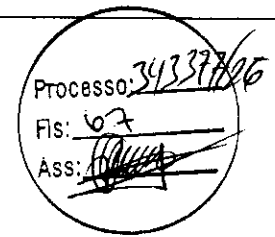
Atenciosamente,

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343377.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Publicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO, VISANDO Á REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

RELATÓRIO

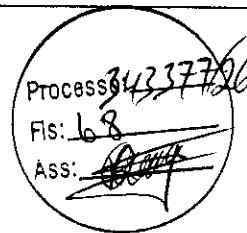
A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico final, referentes ao processo licitatório. O certame tem como objeto a contratação de empresas especializada para a realização de exames médicos de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda.
- Pesquisa de Preços.
- Mapa de apuração.
- Justificativa de contratação via dispensa a eletrônica.
- Estudo Técnico Preliminar simplificado.
- Classificação da modalidade.
- Mapa de riscos.
- Declaração de Compatibilidade orçamentária.
- Termo de Referência.
- Autorização da autoridade competente.
- Atuação do Processo e Portaria do Agente de Contratação e Membros da equipe de apoio.
- Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



A) FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade administrativa no exercício do controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples, clara e objetiva, com apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica.

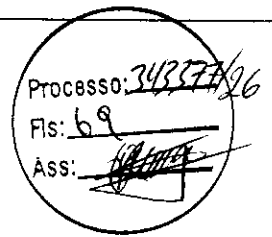
Dessa forma, verifica-se que o controle prévio de legalidade exercido pelo órgão de assessoramento jurídico limita-se à análise da juridicidade do procedimento administrativo, não abrangendo aspectos de natureza técnica, mercadológica ou relacionados ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Eventuais observações acerca desses aspectos somente serão realizadas quando houver repercussão jurídica relevante, conforme orientação do Enunciado BPC nº 07, constante do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa para tanto, evitando posicionamentos conclusivos sobre matérias não jurídicas, como as de natureza técnica, administrativa ou de conveniência e oportunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Presume-se, portanto, que as especificações técnicas do objeto da contratação, bem como a estimativa de preços, foram devidamente elaboradas pelos setores competentes da Administração Municipal de Governador Edison Lobão, com base em critérios técnicos e parâmetros objetivos destinados à adequada satisfação do interesse público.

Nesse mesmo sentido, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União estabelece que a responsabilidade do parecerista jurídico limita-se à análise da legalidade do procedimento, não lhe cabendo adentrar em aspectos eminentemente técnicos. Conforme consignado no Acórdão nº 1492/2021 – Plenário:

O parecer da assessoria jurídica constitui controle sob o prisma da legalidade, cabendo-lhe verificar a observância das exigências legais do procedimento administrativo, não sendo atribuição do parecerista avaliar questões técnicas relacionadas à especificação do objeto.

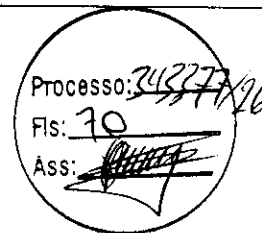
Cumpram ainda esclarecer que não compete ao órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria acerca da competência funcional de cada agente público responsável pelos atos administrativos praticados no processo. Incumbe a cada agente observar os limites de sua atuação, respeitando o princípio da segregação de funções.

No caso concreto, verifica-se que a contratação pretendida admite competição entre eventuais interessados. Todavia, o legislador previu hipóteses específicas em que a licitação pode ser dispensada, a critério da Administração, quando tal medida se mostrar mais eficiente para a satisfação do interesse público.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável nas hipóteses de contratação de outros serviços e compras cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Compete à autoridade administrativa realizar a análise do caso concreto, especialmente quanto à relação custo-benefício do procedimento, considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de procedimento administrativo, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa e à regular celebração do contrato administrativo.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021 instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, com o objetivo de conferir maior transparência e competitividade às contratações de menor valor.

No caso em análise, pretende-se a contratação de bens/serviços cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor competente da Administração Municipal de Governador Edison Lobão.

Conforme se verifica nos autos, foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, devidamente ratificados pela secretaria demandante.

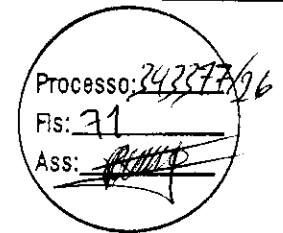
O valor máximo estimado da contratação, conforme indicado no Termo de Referência elaborado pelo setor competente, corresponde a R\$ 61.622,70 montante inferior ao limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 23 da referida lei, mostrando-se adequada e suficiente para a formação do valor estimado da contratação.

Consta ainda nos autos a estimativa de despesa, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a indicação da dotação orçamentária apta a suportar a despesa, atendendo ao requisito da prévia disponibilidade de recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Por fim, registra-se que determinadas observações constantes neste parecer possuem caráter meramente orientativo, sendo apresentadas com o objetivo de conferir maior segurança jurídica à autoridade administrativa.

Compete à autoridade assessorada avaliar, no exercício de sua discricionariedade administrativa, a conveniência de acolher ou não tais recomendações. Entretanto, eventuais irregularidades de natureza jurídica apontadas deverão ser sanadas, sob pena de responsabilidade exclusiva da Administração caso o procedimento prossiga sem as devidas correções.

B) PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nos termos do artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021, as contratações por dispensa de licitação previstas nos incisos I e II deverão ser preferencialmente precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais.

Tal procedimento visa possibilitar a participação de eventuais interessados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

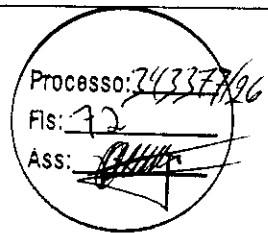
Com o objetivo de conferir maior transparência às contratações diretas, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021 regulamentou a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, promovendo a observância do princípio da impessoalidade na escolha do fornecedor.

Além de conferir maior transparência ao procedimento, a dispensa eletrônica contribui para:

- ampliação da competitividade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



- redução de custos;
- maior celeridade nos processos administrativos de contratação.

Nos termos do artigo 4º da mencionada Instrução Normativa, a dispensa eletrônica poderá ser utilizada na contratação de obras, bens e serviços, inclusive serviços de engenharia, nas hipóteses previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento ocorre por meio de sessão pública virtual, realizada em sistema eletrônico que possibilita o envio de propostas e a realização de lances sucessivos, em valores inferiores ao último preço registrado, conforme disciplinado nos artigos 8º, 11 e 12 da referida norma.

Embora a Instrução Normativa nº 67/2021 não possua caráter vinculante para os municípios, nada impede que a Administração Municipal de Governador Edison Lobão adote suas diretrizes como boa prática administrativa, o que se verifica no presente procedimento.

C) DA ANÁLISE DA DISPENSA

Preliminarmente, cumpre destacar que a Lei nº 14.133 de 2021, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece hipóteses excepcionais em que a realização de licitação poderá ser dispensada, dispensável ou inexigível.

No que se refere à licitação dispensável, as hipóteses encontram-se previstas no artigo 75 da referida lei.

m regra, a realização de licitação é o procedimento adequado para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, em razão da possibilidade de competição entre interessados. Contudo, a legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 3433776
Fis: 73
Ass: [Assinatura]

pode ser dispensado, a critério da Administração, quando tal medida se mostrar mais adequada à satisfação do interesse público.

Nesse sentido, dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que a licitação é dispensável para a contratação de compras e outros serviços de pequeno valor. Referido limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o montante de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para tais contratações.

Ainda que se trate de hipótese de dispensa de licitação, é imprescindível a formalização de procedimento administrativo que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, instituindo o Sistema de Dispensa Eletrônica para conferir maior transparência às contratações de menor valor.

No caso em análise, a demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo posteriormente elaborados o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, documentos que instruem adequadamente o processo administrativo.

Conforme consta no Termo de Referência, o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 61.622,70 montante inferior ao limite legal previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 23 da referida lei, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Por fim, verifica-se que o processo administrativo contém a documentação necessária à contratação, inclusive a estimativa de despesa, conforme previsto no artigo 72,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 24337/20
Fls: 74
Ass: [Assinatura]

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, bem como da minuta do Aviso de Contratação Direta, destinado à aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do processo administrativo.

É o Parecer, salvo melhor Juízo.

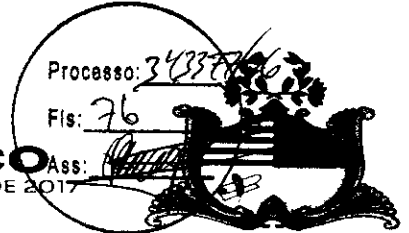
Governador Edison Lobão - MA, 03 de março de 2026.


Juliana dos Santos Silva
Subprocuradora OAB:21262

Fis: 75
Ass: [Assinatura]

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343377.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de **Governador Edison Lobão – MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, para contratação conforme as condições a seguir: **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA**. Dispensa Serviços Médicos **BASE LEGAL:** Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente art. **75, inciso II**, Instrução Normativa **SEGES/ME nº 67/2021**, Decreto nº **12.807/2025**, e demais normas aplicáveis. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ **61.622,70** (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Dispensa Serviços Médicos **DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 10 de março de 2026, às **09h00min** **DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 13 de março de 2026, às **18h00min** **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO AVISO E ANEXOS:** <https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br> <https://www.comprasbr.com.br> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão/ MA, 09 de março de 2026. **Rafael Abreu Santos** Agente de Contratação.



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
DISPENSA ELETRÔNICA	2
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	3
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SECULT	3
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SECULT	3
GABINETE DO PREFEITO	3
DECRETO.....	3
DECRETO Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2026.....	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	4
conselho municipal dos direitos da criança do adolescenet.....	4
RESOLUÇÃO Nº 001/2026	4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

DA SILVA SANTOS, SOB CPF 157.
***-91.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: n716j4ecisv20260311150320

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026;
PROCESSO
ADMINISTRATIVO:
343291.2025.2152-08INEXIGIBILIDADE Nº
044/2025.CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SEBASTIÃO DA SILVA
SANTOS, CPF sob o nº 157. ***.***-91

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA
ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SALA DE
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA “ESTAÇÃO
TECH”, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE
VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12
MESES APÓS ASSINATURA DE
CONTRATO.

VALOR TOTAL:R\$ 19.452,00 (DEZENOVE
MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E
DOIS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 VEZES DE
R\$ 1.621,00 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E
UM REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ANO 2026; PODER: PODER EXECUTIVO
02; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED 02.12; **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE
EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000;
NATUREZA DA DESPESA: OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA 3.3.90.36.00; FONTE DE
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
1.500.00 BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º
DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS **FORO:**
COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA**
DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE
2026. **GERALDO EVANDRO BRAGA DE**
SOUSA CPF Nº 238.*.***-78 SECRETÁRIO**
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
343377.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de
Governador Edison Lobão – MA, por
intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**,
torna público para conhecimento dos interessados
que realizará **Dispensa Eletrônica**, nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação
conforme as condições a seguir:
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
por Item **OBJETO:** Contratação de empresa
especializada para prestação de **serviços médicos**
especializados para realização de exames de
Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia,
destinados ao atendimento das demandas da
Secretaria Municipal de Saúde de Governador
Edison Lobão – MA. Dispensa Serviços
MédicosBASE LEGAL: Lei Federal nº
14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II,
Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021,
Decreto nº 12.807/2025, e demais normas
aplicáveis. **VALOR ESTIMADO DA**
CONTRATAÇÃO: R\$ 61.622,70 (sessenta e um
mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta
centavos). **Dispensa Serviços Médicos DATA**
DE INÍCIO PARA ENVIO DAS
PROPOSTAS: 10 de março de 2026, às
09h00min **DATA FINAL PARA ENVIO DAS**
PROPOSTAS: 13 de março de 2026, às
18h00min **PLATAFORMA**
ELETRÔNICA: www.comprasbr.com.br
CONSULTA AO AVISO E
ANEXOS:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br>
<https://www.comprasbr.com.br>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail:
cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com
Governador Edison Lobão/ MA, 09 de março de
2026. **Rafael Abreu Santos** Agente de
Contratação.



dias no Município de Governador Edison Lobão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos munícipes **João Paulo Menezes Dourado** e **Rogério Gomes**, ocorrido no dia **10 de março de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal
Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: sic6pnuytsc20260311150328

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**conselho municipal dos direitos da criança do
adolescent**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a eleição para Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Governador Edison Lobão – Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 047/2020;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do dia 09 de março do dois mil e vinte e seis (09/03/2026), na sede da Casa dos Conselhos, a rua Santa Tereza nº 354, centro, Governador Edison Lobão;

CONSIDERANDO, a deliberação por votação unânime dos conselheiros presente à reunião pela eleição da mesa diretora;

CONSIDERANDO, a Ata nº 03/2026

Processo: 34237/2026
79
F: CMDCA
Ass: [Assinatura]

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita, por meio de votação aberta, a Mesa Diretora composta pelos seguintes membros:

Presidente: Adriana Sousa Silva Nascimento

Vice-Presidente: Renata da Conceição Silva

1º Secretário: José Alexandre de Jesus Oliveira

2º Secretário: José Augusto Silva dos Santos Rolins

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

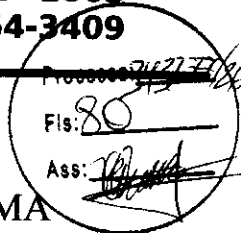
Dê ciência. Publique-se.

Governador Edison Lobão/MA, 10 de março de 2026.

ADRIANA SOUSA SILVA NASCIMENTO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$odHRzm3SZFH



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134
Data: 11/03/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343377.2026.2152-06A Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, para contratação conforme as condições a seguir: MODALIDADE: Dispensa Eletrônica CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edson Lobão - MA. Dispensa Serviços Médicos BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, especialmente art.75, inciso II, Instrução Normativa SEGES/ME nº 07/2021, Decreto nº 12.407/2025, e demais normas aplicáveis. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Dispensa Serviços Médicos DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2026, às 09h00min DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2026, às 18h00min PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasbr.com.br CONSULTA AO AVISO E ANEXOS: https://www.governadoreilsonlobao.ma.gov.br https://www.comprasbr.com.br INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cplbela@acozine20252026@gmail.com Governador Edson Lobão/MA, 09 de março de 2026. Rafael Abreu Santos Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 (REPUBLIÇÃO) - A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 043/2024 - GAP de 06 de janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará, às 09h00 (nove horas) do dia 31 de março de 2026, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F SÁO VICENTE DE PAULA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F MARIA LOPES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F HUBERTO DE CAMPOS E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F FRAMUNDO FILIENCO, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 8ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://http://amarante.ma.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: http://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA, 09 de março de 2026. Valdenilson de Sousa Costa - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 043/2024 - GAP de 06 de janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 30 de março de 2026, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SENADOR CLODOMIR MILLET, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 8ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://http://amarante.ma.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: http://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão/MA, 09 de março de 2026. Valdenilson de Sousa Costa - Agente de Contratação.

SINTESPUBRE

UNIÃO E TRABALHO!
FUNDADO EM 31 DE ABRIL DE 2001. ESTABELECIDO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016. CNPJ 04.417.860/0001-48. Próximo: 4023.0108/2013-10-SC 10236 Publicação no Diário Oficial de União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e no Serviço Público Municipal de São Francisco do Brejão - MA (SINTESPUBRE), com sede própria na Avenida Castelo Branco, 194, Centro, CEP 65929-000, São Francisco do Brejão- MA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os servidores da Rede Pública do Município de São Francisco do Brejão para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira), às 15:30h em primeira chamada, e às 16:00h em segunda chamada no auditório do Sintespubre, com a seguinte pauta:

APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CONTRAPROPOSTA DO PODER EXECUTIVO SOBRE O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027.

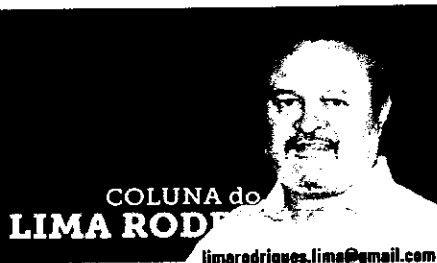
São Francisco do Brejão - MA, 10 de março de 2026.

Adriana dos Santos Almeida
Presidente do Sintespubre

o progresso

83 DE MARÇO DE 1976

Edição por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 - Centro - São Francisco do Brejão - MA - CEP 65929-000



COLUNA do LIMA RODRIGUES

limarodrigues.lima@gmail.com

Lançamento da Colheita de Soja no Pará

A Aprosoja Pará convida os produtores rurais do Pará, do Maranhão, do Tocantins e do Brasil "para uma experiência autêntica no coração do agronegócio: o Lançamento da Colheita de Soja 2026". O evento será realizado no sábado, 14 de março, a partir das 8h, na Fazenda Tayassu, BR 222, Km 21, Dom Eliseu (PA). Segundo a entidade, "será um dia de conexão direta entre quem produz e quem gera soluções, com tecnologia visual de ponta e uma Alameda de Negócios exclusiva". O presidente da Aprosoja Pará, Vanderlei Ataides, está bastante entusiasmado com o evento e otimista com relação a produção de soja no Pará. "Não fique de fora do momento em que os olhos do mercado nacional se voltam para o nosso estado", disse ele.

A Aprosoja destaca a força do Pará na produção de soja

Lançamento da Colheita de Soja Pará 2026

DATA: **Sábado, 14**
Março | 2026

ABERTURA: **às 8hrs**

LOCAL: Fazenda Tayassu, BR 222, Km 21 - Dom Eliseu-PA

APROSOJA | Siga nossos canais sociais

Neste sábado, 14 de março, Dom Eliseu estará movimentado com a presença de produtores rurais do Pará e de outros estados

"O Pará não apenas produz; o estado consolida-se, saíra após safra, como uma das fronteiras agrícolas mais vibrantes e tecnológicas do Brasil. O início da colheita é o ápice de um ciclo de resiliência e investimento, o momento em que o suor do produtor se transforma no protagonismo econômico que move o país. Sobre o evento a Aprosoja afirma:

"Mais do que uma cerimônia, este é o ponto de encontro estratégico entre quem cultiva a terra e quem desenvolve as soluções que sustentam a produtividade paraense".

A Aprosoja-PA destaca ainda:

Uma Experiência Imersiva e de Alto Impacto Realizado em ambiente de fazenda, o evento conecta a autenticidade do campo a uma infraestrutura de alto padrão. Projeta para receber 800 convidados selecionados, o encontro reúne o ecossistema completo do agronegócio:

- Liderança: Produtores rurais, lideranças sindicais e autoridades políticas.
 - Inovação: Os principais players de máquinas, insumos, genética e serviços.
 - Conhecimento: Palestras exclusivas focadas em rentabilidade e comercialização de derivativos.
- Esteja onde as decisões acontecem. Participe do marco inicial da colheita que projeta o Pará para o mundo.

Palestrante João Batista Oliví abordará o tema: "Como parar de perder no mercado da soja"

Jornalista especializado em comercialização de derivativos agrícolas e uma das vozes mais influentes do agronegócio brasileiro há mais de 40 anos. Fundador do portal Notícias Agrícolas e apresentador do programa Tempo & Dinheiro, Oliví é pioneiro na democratização de informações estratégicas de mercado.

Com passagens marcantes pela Rede Globo (Fantástico) e SBT, especializou-se na análise de commodities, conectando o produtor rural diretamente às bolsas de Chicago e Nova York. Sua atuação é pautada na defesa da independência do agricultor, fornecendo as ferramentas críticas necessárias para a tomada de decisão em momentos de volatilidade. É reconhecido por sua capacidade de traduzir o cenário macroeconômico em estratégias práticas de venda e proteção de preço, ajudando o produtor a converter produtividade em rentabilidade real.

O Lançamento da Colheita de Soja no Pará, no sábado, dia

Já estão abertas as inscrições para o concurso leiteiro da 91ª Expozebu

Os criadores interessados devem inscrever-se exclusivamente pelo site da ABCZ (www.abcz.org.br). Podem participar fêmeas das raças Gir, Beiteiro, Guzerá, Sind e Sindolando. As concorrentes serão avaliadas por categoria etária, divididas em fêmeas jovens (até 36 meses), vaca jovem (acima de 36 meses), vaca adulta (acima de 48 meses até 96 meses) e vaca sênior (acima de 96 meses). A informação é da Assessoria de Imprensa da ABCZ.

Adepará firma convênio com o MAPA convênio de cooperação técnica



O convênio entre a Adepará e o Ministério da Agricultura foi assinado em Belém

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (Adepará) e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) assinaram, na quarta-feira, 4 de março, na sede da agência, em Belém, um convênio de cooperação técnica no valor de R\$ 2,2 milhões, voltado à execução de ações de emergência fitossanitária no território paraense ao longo de 2026.

A solenidade contou com a presença do secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, Carlos Goulart, representando o ministro Carlos Fávaro; do coordenador-geral de Proteção de Plantas do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV/SDA), Ricardo Hilman; além do secretário de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), Giovanni Queiroz; do secretário de Estado de Agricultura Familiar (SEAF), Cássio Pereira, e do Superintendente Federal de Agricultura no Pará (SFA/PA), Otávio Durans.

Para o diretor-geral da Adepará, Jamir Macedo, o acordo representa um avanço estratégico para o fortalecimento da defesa agropecuária no Pará, ao integrar esforços das esferas estadual e federal e otimizar processos operacionais.

O secretário de Defesa Agropecuária do MAPA, Carlos Goulart, classificou o ato como a consolidação de uma atuação conjunta que contribui diretamente para a sanidade dos cultivos agrícolas e para o fortalecimento das cadeias produtivas nacionais.

O secretário da SEDAP, Giovanni Queiroz, ressaltou que a iniciativa amplia a sustentabilidade das ações de defesa no estado, com impactos diretos na preservação das lavouras e no apoio aos pequenos produtores.

A Adepará tem como missão planejar e executar a política de Defesa Agropecuária no Pará, assegurando a sanidade e a qualidade da produção destinada ao mercado consumidor.

Atualmente, a agência atua em todo o território estadual, por meio de 20 regionais distribuídas nas principais regiões de integração, 178 escritórios locais de sanidade agropecuária e 14 postos de fiscalização.

Defesa contra pragas agrícolas:

Atualmente, a Adepará atua no enfrentamento de três emergências fitossanitárias prioritárias:

Vassoura-de-bruxa da mandioca - com ocorrência restrita ao parque do tumucumaque, sob jurisdição do amapá. Levantamentos realizados nas áreas produtoras do Pará não identificaram registros da praga no estado.

Mosca-da-carambola - com monitoramento contínuo, instalação de armadilhas, barreiras volantes e fiscalização permanente na divisa com o Amapá, protegendo polos citrícolas e a produção comercial de frutas.

Monilíase (doença do cacauieiro e do cupuaçuzeiro) - com ações preventivas para evitar a introdução da praga, que pode impactar a produção de cacau, segmento no qual o Pará se destaca como maior produtor nacional de amêndoas.

A cerimônia reuniu ainda o corpo técnico da área vegetal da agência. A Diretora de Defesa e Inspeção Vegetal da Adepará, Lucionila Pimentel, avaliou que o convênio chega em momento oportuno e estratégico para as ações de defesa vegetal. (Rosa Cardoso - Adepará)

Tom Cleber



Lima Rodrigues e o cantor maranhense Tom Cleber

O cantor maranhense Tom Cleber se apresentou dia 7 de março, véspera do Dia Internacional da Mulher, na Choperia 01, em Imperatriz (MA).

Na mesma noite houve ainda shows da dupla Bruno Sampaio e Josué, e do grupo Lostalgia.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº002 /2026

Processo Administrativo nº343377.2026.2152-08

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO/MA, por meio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

INFORMAÇÕES	
Data de Início das Propostas: 10/03/2026	HORÁRIO 09:00HS
Data de Final das Propostas:13/03/2026	HORÁRIO 18:00HS
Valor Total	R\$ 61.622,70
Valor Mínimo do lance	1 real

PORTAL ELETRONICO: <https://www.comprasbr.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal www.comprasbr.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Comprasbr.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do Termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargo previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES (caso haja)

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no preambulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pelo portal comprasbr

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso esta compreenda o valor máximo.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços (PROPOSTA READEQUADA), conforme termo de referência anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

5.3.3. O agente de contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

5.7.3. será exigido garantia adicional quando a proposta da licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.8.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.8.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. As licitantes interessadas em participar desta contratação direta deverão em caminhar, através do www.comprasbr.com.br, os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme relação a seguir:

- a) Requerimento de empresário e alterações; Certificado de inscrição do Microempreendedor individual; Contrato social e alterações;
- b) Documento com foto do(s) socio(s);
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão de Tributos Federais;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em papel timbrado e assinada;
- j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do

IV) DECLARAÇÕES:

- I) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;
- II) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a Prefeitura Municipal de Edison Lobão/MA
- III) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de EDISON LOBÃO/MA. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
- IV) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação
- V) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- VI) Declaração da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- VII) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.
- VIII) Declaração de elaboração independente de proposta.

P) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Q1) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, índices igual ou superior a 1, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Q2) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

Q3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

Q4) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

5.10. O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

5.11. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.

5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

6.2 Havendo necessidade de utilizar dotação relativa aos exercícios financeiros subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento pelo 1Doc, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.3. O prazo de vigência desta contratação será de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão na lei 14.133/21.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

7.5.1. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classificado primeiro lugar.

7.5.2. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o termo de referência.

7.5.3. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



8.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/objeto prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal www.comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II Declarações

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Edison Lobão, 09/03/ 2026

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Edison Lobão/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Número do processo: 343377.2026.2152-08

Data de abertura: 04/02/2026.

Procedimento: Dispensa Eletrônica.

Estimativa de valores: R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	100	Unidades	R\$ 387,33	R\$ 38.733,00
2	COLONOSCOPIA	30	Unidades	R\$ 762,99	R\$ 22.889,70
TOTAL				R\$	61.622,70

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, na modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

A realização dos exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia é essencial para o diagnóstico, monitoramento e prevenção de diversas patologias do trato gastrointestinal, tais como gastrites, úlceras, refluxo gastroesofágico, pólipos intestinais, doença inflamatória intestinal e neoplasias, especialmente o câncer colorretal. Tais exames possuem caráter preventivo, investigativo e, em muitos casos, terapêutico, sendo fundamentais para a detecção precoce de doenças, redução de complicações, diminuição da mortalidade e melhoria da qualidade de vida da população.

O Município não dispõe, em sua rede própria, de estrutura física adequada, equipamentos específicos (como torre de vídeoendoscopia, colonoscópios, gastroscópios e sistemas de desinfecção de alto nível) nem de profissionais médicos especialistas em número suficiente para atender à demanda existente. A implantação desse serviço na rede municipal exigiria elevado investimento inicial em infraestrutura, aquisição de equipamentos de alto custo, manutenção especializada e capacitação contínua de profissionais, o que se mostra, neste momento, economicamente inviável.

A contratação de empresa especializada revela-se, portanto, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo:

Atendimento célere da demanda reprimida, reduzindo filas de espera e o agravamento de quadros clínicos;
Diagnóstico precoce e prevenção de complicações, evitando internações hospitalares e procedimentos de maior complexidade e custo;

Otimização dos recursos públicos, mediante pagamento por demanda efetivamente executada;

Observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando

assistência integral à saúde da população.

Ressalta-se que a saúde é direito fundamental garantido pelo art. 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Assim, a ausência ou insuficiência da oferta desses exames compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde e pode ocasionar prejuízos irreparáveis aos municípios.

A adoção da modalidade Dispensa Eletrônica encontra respaldo na legislação aplicável, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de dar maior celeridade ao processo, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade e a conveniência da contratação pretendida, uma vez que se trata de serviço essencial, contínuo e indispensável à manutenção da assistência à saúde da população de Governador Edison Lobão – MA, atendendo ao interesse público primário e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, na modalidade de Dispensa Eletrônica, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio dos pacientes regulados pelo sistema municipal de saúde, respeitando-se os quantitativos estimados no instrumento contratual.

O prazo estabelecido justifica-se pela natureza contínua do serviço, tendo em vista que os exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia são procedimentos essenciais para diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças gastrointestinais, cuja demanda ocorre de maneira permanente ao longo do exercício.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições iniciais de habilitação e qualificação da contratada.

Durante o período de execução, a empresa contratada deverá assegurar a regularidade na prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos de atendimento, a emissão de laudos em tempo oportuno e a observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação de serviços médicos especializados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público e a vantajosidade da contratação.

5.2. A prorrogação dependerá de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde como área requisitante e de autorização da autoridade competente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação técnica na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos voltados à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão, na modalidade de Dispensa Eletrônica, deverão ser exigidos os seguintes requisitos mínimos:

6.2. Registro e Regularidade da Empresa

- a) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Maranhão, quando aplicável;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do município-sede da empresa;
- c) Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

6.3. Qualificação dos Profissionais

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços médicos devidamente habilitados, com:

Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Maranhão ou no conselho da respectiva jurisdição;
Comprovação de especialização em Gastroenterologia e/ou Endoscopia Digestiva, reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou por entidade médica competente;

- b) Apresentação de certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável.

6.4. Capacidade Técnica Operacional

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;

- b) Comprovação de que dispõe de estrutura física adequada e equipada para a realização dos exames, incluindo, no mínimo:

Torre de vídeoendoscopia;

Aparelhos de endoscopia e colonoscopia em perfeito estado de funcionamento;

Equipamentos de monitorização e suporte básico à vida;

Sistema de desinfecção e esterilização de alto nível, conforme normas sanitárias vigentes;

Ambiente apropriado para recuperação pós-procedimento.

6.5. Conformidade Técnica e Sanitária

- a) Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com os protocolos clínicos, normas da Vigilância Sanitária e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

- b) Compromisso formal de emissão de laudos médicos devidamente assinados por profissional habilitado, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

- c) Garantia de observância às normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais legislações pertinentes.

A exigência da qualificação técnica acima descrita visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e profissional para executar os serviços com segurança, qualidade e eficiência, reduzindo riscos aos pacientes e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para a realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada, com corpo clínico especializado, estrutura física adequada e equipamentos apropriados, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

7.1. Descrição dos Serviços

A contratada deverá realizar:

I – Endoscopia Digestiva Alta: exame diagnóstico destinado à visualização do esôfago, estômago e duodeno, podendo incluir, quando necessário, coleta de material para biópsia e procedimentos terapêuticos compatíveis com a complexidade do serviço;

II – Colonoscopia: exame diagnóstico do intestino grosso e porção final do intestino delgado, com possibilidade de realização de biópsias, polipectomias e outros procedimentos endoscópicos permitidos, conforme indicação médica.

7.2. Forma de Execução

a) Os exames serão realizados conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante regulação e agendamento prévio dos pacientes;

b) A contratada deverá disponibilizar agenda compatível com a necessidade do Município, garantindo fluxo contínuo de atendimento;

c) Os procedimentos deverão incluir, quando necessário:

Consulta prévia de avaliação;

Sedação supervisionada por profissional habilitado;

Monitorização durante o procedimento;

Recuperação pós-anestésica;

Emissão de laudo médico conclusivo, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável.

7.3. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

Fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e equipe técnica necessários à plena execução dos serviços;

Garantir ambiente adequado, seguro e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

Assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e devidamente higienizados;

Entregar os laudos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Manter sigilo das informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente;

Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer intercorrência relevante.

7.4. Padrão de Qualidade

Os serviços deverão ser prestados com observância aos protocolos clínicos vigentes, boas práticas médicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), prezando pela segurança do paciente, eficiência no atendimento e qualidade técnica dos procedimentos realizados.

A contratação visa assegurar assistência diagnóstica especializada à população de Governador Edison Lobão – MA, contribuindo para o diagnóstico precoce de doenças gastrointestinais, redução de complicações e melhoria dos indicadores de saúde do Município, garantindo a continuidade e a integralidade da atenção à saúde.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo Executor, Gestor e Fiscal designados.

8.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões atualizadas:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF (Lei nº 8.036/1990);

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/2011);

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Estado;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município.

8.3. Caso haja erro ou inconsistência nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e sustado até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras, não gerando, nesse período, quaisquer ônus à Administração.

8.4. O pagamento será processado conforme prazo e forma definidos na minuta de contrato anexa ao edital, observando os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Efetuar os pagamentos em até trinta (30) dias após a emissão da competente nota fiscal, conforme disposto no contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.3. Emitir ordens de serviço e encaminhá-las à CONTRATADA por qualquer meio idôneo, inclusive e-mail;

9.1.4. Disponibilizar informações sobre local, data e horário das partidas, garantindo a organização e execução dos serviços contratados;

9.1.5. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo estipulado, atestando a execução correta dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Substituir, às suas expensas, imediatamente qualquer serviço de má qualidade ou que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência e do contrato decorrente da dispensa de licitação;

10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas da data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto, apresentando devida comprovação;

10.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

10.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem autorização expressa da Administração;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outros encargos relacionados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com as normas aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a qualidade e a conformidade com o objeto contratado.

11. DO PREÇO

11.1. A estimativa das despesas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA. é de R\$ 61.622,70 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos), considerando os quantitativos especificados no Termo de Referência.

11.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, abrangendo, entre outras, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outras despesas que se façam indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, acompanhado da memória de cálculo demonstrando a variação do índice aplicado, e somente produzirá efeitos financeiros após a devida análise e autorização da Administração Pública.

Não haverá reajuste para períodos inferiores a 12 (doze) meses, salvo disposição legal em contrário.

Os preços contratados poderão, ainda, ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13. PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas em cláusula específica do contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, execução inadequada dos serviços, atraso na prestação de serviços ou não conformidade com o Termo de Referência.

13.2. As penalidades poderão incluir, entre outras, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e contratos ou rescisão contratual, observando a gravidade da infração e o interesse público.

13.3. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, garantindo o direito de defesa da CONTRATADA, conforme disposto na legislação vigente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nas seguintes normas:

- **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata da dispensa de licitação para serviços de pequeno valor;
- Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no D.O.U. em 30/12/2025, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) com base no IPCA-E, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2026.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, que regulamenta a dispensa eletrônica;
- **Demais normas pertinentes à execução de serviços, à gestão orçamentária e financeira e ao controle da administração pública.**

Governador Edison Lobão - MA, 24 de fevereiro de 2026.

Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria 008/2026

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente

Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Ass: 

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório DISPENSA ELETRONICA n.º ____/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
REF.: DISP. ELETRONICA Nº 0X/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO/MA

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA ELETRONICA Nº __/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0X/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de EDISON LOBÃO/MA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ass. _____

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório DISPENSA ELETRONICA Nº ___/2026, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

Local e data

Carimbo e Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

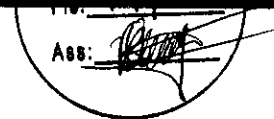
Ass: 

A empresa,, inscrita no CNPJ N°, sediada na
rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e Assinatura

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº /2026 EDISON LOBÃO/MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA**

.....

A Prefeitura de Edison Lobão, ente de direito público, situada na Av. Major Heráclito, S/N- Centro, Edison Lobão/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG nº ____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____ infra-assinado, portador(a) da RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.445/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021, art 75, II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx no município de Edison Lobão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.4 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- b) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a manutenção ora contratada para atender as necessidades do município de Edison Lobão/MA;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização do serviço;
- c) Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- e) Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- f) Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- h) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- j) A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- k) Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada;
- l) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à

perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

- m) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- n) Proceder com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- o) A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente ou sempre que a contratada considerar necessário e a manutenção corretiva será prestada mediante chamado técnico, em situações de emergência, sempre que identificada alguma inconsistência, ou quando a contratante considerar necessário;
- p) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à contratante;
- q) O responsável da contratada deverá estar disponível, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, seja para emitir pareceres técnicos, seja para esclarecer dúvidas, ou ainda os casos de urgência, sendo fornecido à contratante, também, neste caso, o telefone celular do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.10 presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL (art.92, IV)

10.1 O serviço deverá ser executado nos seguintes termos:

10.1.1 O objeto ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

10.1.2 prazo poderá ser prorrogado por motivo de força maior, sendo comunicado ao fiscal da execução do serviço a motivação que será analisado.

10.1.3 A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.1.4 O produto deverá ter garantia de três meses por defeito de fábrica.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 181 0005 2015 0000 Manutenção de Atividades de Combate à Criminalidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações

legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.01. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31 de dezembro de 2025, iniciando na data da assinatura.

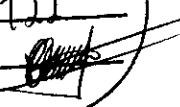
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e

784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

Fis: 100
Ass: 

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Edison Lobão/MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Edison Lobão,

CONTRATANTE

CONTRATADO

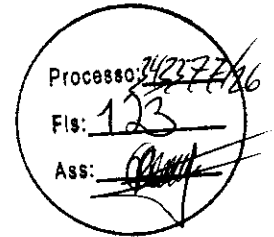
Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº



Compras BR Portal de Licitações



Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta

Nº Processo 343377.2026.2152-08	Nº Compra Direta 2/2026	Data/Hora Início envio de propostas 10/03/2026 - 09:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 13/03/2026 - 18:00
Órgão Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA - PMGEL - MA			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço	Diferença Mínima entre Lances Valor (R\$) 1,00		

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA

Sequência: LOTE 001

Descrição: Serviços Médicos

Valor Estimado: R\$ 61.622,70

Valor Arrematado: R\$ 60.882,70 (01,20% de economia)

Acompanhamento Compra Direta

Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	09/03/2026 - 16:33:49	Às 16:33:49 do dia 9 do mês março do ano de 2026, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 2/2026, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 10/03/2026 às 09:00:00.
SISTEMA	10/03/2026 - 09:00:00	Às 09:00:00 do dia 10 do mês março do ano de 2026, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 2/2026
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	12/03/2026 - 08:35:00	Valor da proposta inicial do SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA CPNJ/CPF 40221380000109 é de R\$ 61.622,70
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	12/03/2026 - 13:17:07	Fornecedor SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA CPNJ/CPF 40221380000109 cancelou a proposta no valor de R\$ 61.622,70
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	12/03/2026 - 13:25:52	Valor da proposta inicial do SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA CPNJ/CPF 40221380000109 é de R\$ 61.622,70
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	13/03/2026 - 16:07:32	Fornecedor SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA CPNJ/CPF 40221380000109 cancelou a proposta no valor de R\$ 61.622,70
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	13/03/2026 - 16:08:12	Valor da proposta inicial do SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA CPNJ/CPF 40221380000109 é de R\$ 60.882,70
SISTEMA	13/03/2026 - 18:00:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	16/03/2026 - 10:35:48	Adjudicado LOTE 001 no valor de R\$ 60.882,70 para o fornecedor SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA CPNJ/CPF 40221380000109

Equipe

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação

Rafael Abreu Santos
Membro de equipe

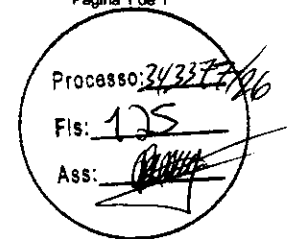


Compras BR Portal de Licitações

Processo: 343377/26
Fis: 124
Ass: *[Handwritten Signature]*



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta 2/2026	Nº Processo 343377.2026.2152-08	Órgão Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA - PMGEL - MA	Tipo Sem Disputa
-----------------------------------	---	---	----------------------------

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA

Dados da Proposta

Razão Social SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	CNPJ 40221380000109	Data da proposta 13/03/2026 - 16:07:32
Representante SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	CPF 61741453364	EPP/ME/MEI Sim
Endereço RUA 15 Nº 1, CENTRO, 65922000, João Lisboa/MA	E-mail MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL. COM	Telefone (98) 98733-8179
	Val. Proposta 60 dias	Prazo Entrega 10
	Prazo de Garantia 90	Dados Bancários -

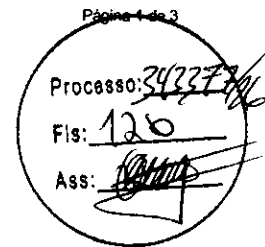
Listagem

Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Serviços Médicos	Unidade	1	N/A	N/A	60.882,70	60.882,70

Total Geral da Proposta: R\$ 60.882,70



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Protocolos

Protocolo

Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2026031316081222055	Enviado	13/03/2026 - 16:08:12	-

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
2/2026	343377.2026.2152-08	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA - PMGEL - MA	Sem Disputa

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA

Dados da Proposta

Razão Social	CNPJ			
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40221380000109			
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	61741453364	Sim	60 dias	10
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
RUA 15 Nº 1, CENTRO, 65922000, João Lisboa/MA	MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM	(98) 98733-8179	90	-

Listagem

Itens

Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Serviços Médicos	Unidade	1	N/A	N/A	60.882,70	60.882,70

Total Geral da Proposta: R\$ 60.882,70



Compras BR Portal de Licitações

Processo: 343377/2026
 Fis: 127
 Ass: [Assinatura]

Protocolo

Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2026031213255222009	Cancelado	12/03/2026 - 13:25:52	13/03/2026 - 16:07:32

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
2/2026	343377.2026.2152-08	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA - PMGEL - MA	Sem Disputa

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA

Dados da Proposta

Razão Social	CNPJ			
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40221380000109			
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	61741453364	Sim	60 dias	10
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
RUA 15 Nº 1, CENTRO, 65922000, João Lisboa/MA	MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM	(98) 98733-8179	90	-

Listagem

Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Serviços Médicos	Unidade	1	N/A	N/A	61.622,70	61.622,70

Total Geral da Proposta: R\$ 61.622,70



Compras BR Portal de Licitações

Processo: 343377/2026

Fls: 128

Ass: [Assinatura]

Protocolo

Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2026031208350021966	Cancelado	12/03/2026 - 08:35:00	12/03/2026 - 13:17:07

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
2/2026	343377.2026.2152-08	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA - PMGEL - MA	Sem Disputa

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA

Dados da Proposta

Razão Social	CNPJ			
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	40221380000109			
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA	61741453364	Sim	60 dias	10
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
RUA 15 Nº 1, CENTRO, 65922000, João Lisboa/MA	MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM	(98) 98733-8179	120	-

Listagem

Itens

Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Serviços Médicos	Unidade	1	N/A	N/A	61.622,70	61.622,70

Total Geral da Proposta: R\$ 61.622,70



**Compra Direta
Eletrônica**

Compras BR Portal de Licitações

Página 1 de 1
PROCESSO: 34327/2016
Fls: 129
Ass:

Termo de Aceite

A Empresa SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA , inscrita no CNPJ 4022138000109, sediada na cidade de: João Lisboa - MA, Rua RUA 15, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a) /representante, o(a) Sr(a) SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA , CPF 61741453364, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

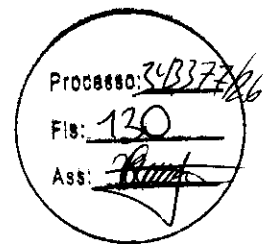
Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2026, na modalidade DISPENSA, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Processo Administrativo nº 343377.2026.2152-08;
Modalidade: DISPENSA nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA.

Documento de Habilitação:


SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Endereço: RUA 15, Nº 1-B, BAIRRO CENTRO, JOÃO

LISBOA-MA, CEP. 65.922-000.

Governador Edison Lobão – MA, 16 de 03 de 2026.


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 13

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CPF/CNPJ:

40.221.380/0001-09

Nome de Fantasia:

" MEDICAL SOLUTION "

Atividade Autorizada:

Atividades de atendimento em pronto – socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Endereço:

RUA 15

Nº Bairro:

01 CENTRO

CR Nº

Resp. Técnico/Rep. Legal:

ELINALDO PEREIRA

João Lisboa, 23 de 01 de 20 26

Jeremias Campelo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2025 - GAB

João Lisboa - MA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Raquel Alves Monteiro
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Raquel Alves Monteiro

Coordenadora da Vigilância
Sanitária

Portaria nº 055/2025 - GAB

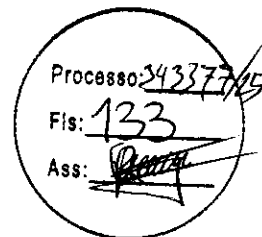
João Lisboa - MA **ATENÇÃO**



- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 243377/15
Fis: 133
Ass: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ: 40.221.380/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:08 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **A1E0.B3EB.913B.5501**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Processo: 34387/26

Fis: 134

Ass: [Assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.221.380/0001-09
Razão Social: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Endereço: RUA 15 1 LETRA B / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022803516421385640

Informação obtida em 13/03/2026 15:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			Processo: 243372/20 Fls: 135 Ass: 
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.221.380/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2020	
NOME EMPRESARIAL SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICAL SOLUTION			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 15	NÚMERO 1	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDICALSOLUTIONJLCITY@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8733-8179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

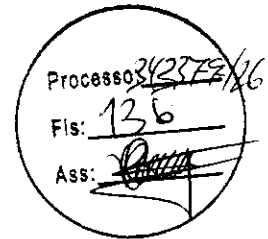
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 11:00:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111110/25

Data da Certidão: 26/11/2025 14:27:46

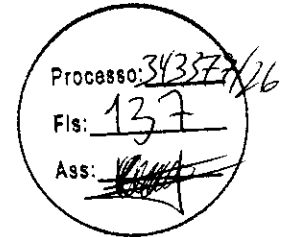
CPF/CNPJ CONSULTADO: 40221380000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 378528/25

Data da Certidão: 26/11/2025 14:27:08

**CPF/CNPJ 40221380000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2026.

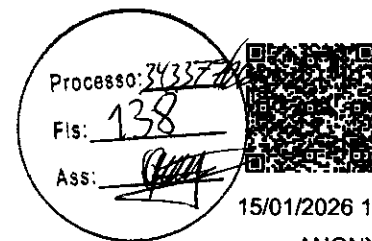
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



15/01/2026 15:18:35

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 28/2026

AUTENTICAÇÃO: 08B2-LKHO

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 40.221.380/0001-09 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Razão Social: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Endereço: RUA 15, 01B CENTRO

Inscrição: 642655-7

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 18/06/2025

Atividade Principal: 8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION

Informações Adicionais:

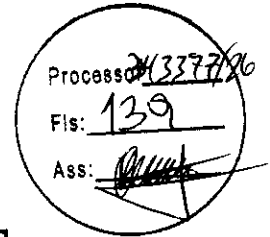
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 04/12/2026.

JOAO LISBOA-MA, 15/01/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Certidão nº: 4240482/2026

Expedição: 20/01/2026, às 11:07:55

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.221.380/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

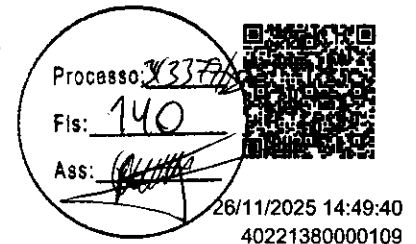
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10



Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 642655-7

Situação: ATIVA

Razão social: SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 18/06/25 08:22

Data de Início: 18/06/25 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 30/12/20 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
RESIDENCIAL	RUA 15	01B	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	602.021.773-60	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	0.0	30/12/2020	12/06/2025
X	617.414.533-64	ELINALDO PEREIRA	100.0	30/12/2020	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	30/12/2020	
	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1.0	30/12/2020	
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1.0	30/12/2020	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	18/06/2025	

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

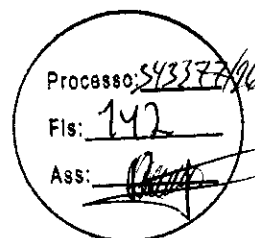
Certificamos que SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600037889	
NIRE 21201723678 CNPJ 40.221.380/0001-09				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua 15, Nº 1, LETRA B, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
223	20250749360	11/07/2025	BALANCO	NÃO	
223	20250711400	26/06/2025	BALANCO	NÃO	
002	21201723678	17/06/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
002	21201723678	17/06/2025	TRANSFORMAÇÃO	NÃO	
315	20201227266	30/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
080	21102359013	30/12/2020	INSCRIÇÃO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2026, às 16:51:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OALDTGUA.



MAC2600037889

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA			Protocolo: MAC2600037853	
NIRE : 21201723678				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201723678	CNPJ 40.221.380/0001-09	Data de Ato Constitutivo 30/12/2020	Início de Atividade 28/12/2020	
Endereço Completo Rua 15, Nº 1, LETRA B, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR. EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA.				
Capital Social R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ELINALDO PEREIRA	CPF/CNPJ 617.414.533-64	Participação no capital R\$ 550.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome ELINALDO PEREIRA	CPF 617.414.533-64	Término do mandato		
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 11/07/2025	Número 20250749360	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2025, às 08:34:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GM1EAPVV**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Processo 3135724
Fis: 143
Ass: 

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025

Validade: 04/09/2026

Diretor Técnico:

JAMES RICARDO SOUSA RIOS

CRM Diretor:

15513

Estabelecimento:

Nome: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

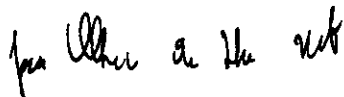
Registro nº: - MA - 0003798 - 62

C.N.P.J. nº 40.221.380/0001-09

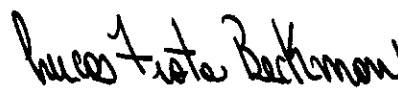
Endereço: 15 1 - CENTRO

Município: João Lisboa - MA

CEP 65922000



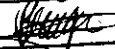
JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 04 de setembro de 2025

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Processo: 343377/16
Fls: 144
Ass: 

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2026 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.221.380/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6972.5C6D.3B12.3445 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



22/01/2026, 14:21

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

✕ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:21:51

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 61741453364

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Processo: 343379/26
Fis: 146
Ass: [Assinatura]

22/01/2026, 14:21

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:21:15

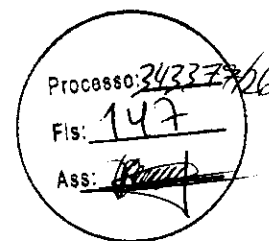
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 61741453364

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELINALDO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **617.414.533-64**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

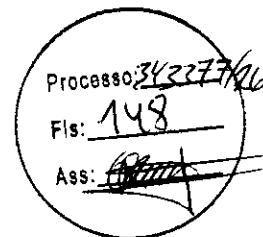
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:26 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SPTK220126142226

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**

CPF/CNPJ: **40.221.380/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:25 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **YHIW220126141825**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Processo: 34337/2016
Fis: 149
Ass: [Assinatura]

Certifico que nesta data (22/01/2026 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 617.414.533-64.

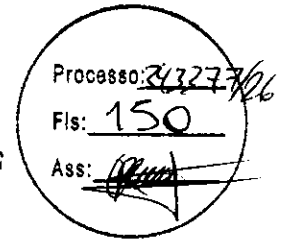
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6972.5D14.706E.6612 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.221.380/0001-09
Razão Social: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/05/2026	Automática

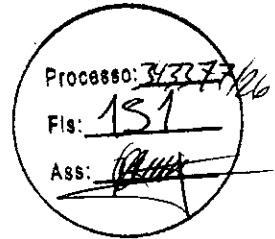
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2026
Receita Municipal	Validade:	12/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.221.380/0001-09
Razão Social: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL SOLUTION
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/07/2026	Automática

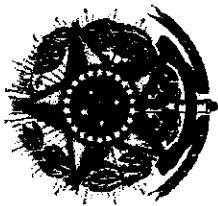
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2026
Receita Municipal	Validade:	04/12/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0003798-MA
CNPJ 40.221.380/0001-09
Inscrição 04/09/2025
Validade 04/09/2026

Razão Social **Nome Fantasia**
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA MEDICAL SOLUTION

Endereço **Município** **CEP**
15 1 - CENTRO JOÃO LISBOA - MA 65922000

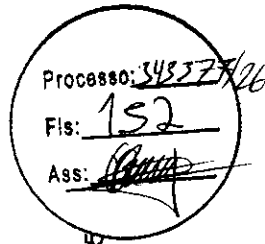
Diretor Técnico **Classificação**
0015513-MA JAMES RICARDO SOUSA RIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 04/09/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Jose Albuquerque de Figueiredo Neto

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luis, 05 de setembro de 2025



Município : 210550 - JOAO LISBOA**Estabelecimento: 5737745 - MEDICAL SOLUTION****CBO : 123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CPF	CNS	NOME
61741453364	700000805666006	ELINALDO PEREIRA

TOTAL de Profissionais por CBO: 1**CBO : 225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA**

CPF	CNS	NOME
03239960354	703604060609335	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1**CBO : 225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO**

CPF	CNS	NOME
00526949171	700000453152109	THIAGO BATISTA DE FREITAS
03958419330	700200479532128	WILLIAN VALE DE HOLANDA

TOTAL de Profissionais por CBO: 2**CBO : 225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL**

CPF	CNS	NOME
02530641390	700508183757251	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS
03174537347	700100413422120	ROMULO SERGIO ARAUJO GOMES

TOTAL de Profissionais por CBO: 2**CBO : 225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO**

CPF	CNS	NOME
61751863387	707609271771695	RAFAEL TEIXEIRA BODEN

TOTAL de Profissionais por CBO: 1**CBO : 225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA**

CPF	CNS	NOME
01819599337	704206229995382	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA

CPF	CNS	NOME
12546444743	705003219471159	BERNARDO ROZA ALTOE

TOTAL de Profissionais por CBO: 1

CBO : 225285 - MEDICO UROLOGISTA

CPF	CNS	NOME
03526620342	702304165169917	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO

TOTAL de Profissionais por CBO: 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2026 14:19:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**
CNPJ: **40.221.380/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

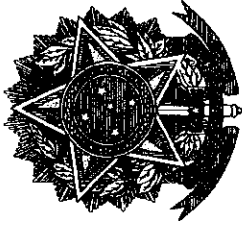
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em 17 de dezembro de 2024 e os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia 17 de dezembro de 2024, confere a

JAMES RICARDO SOUSA RIOS

nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz-MA, nascido em 22 de outubro de 1996, identidade nº430240720116 SSP/MA, o presente Diploma de

MÉDICO

para que possa gozar todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís, 18 de dezembro de 2024

Fernando Carvalho Silva
Reitor

Romildo Martins Sampaio
Pró-reitor de Ensino

Processo: 2024/24
 Fls: 156
 Ass: [Assinatura]

Código de validação: 548.548.d15ced4ff478

Link de validação: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/validacao_diploma/548.548.d15ced4ff478

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

RAZÃO SOCIAL: Fundação Universidade Federal do Maranhão
CNPJ: 06.279.103/0001-19

Recredenciamento: Portaria nº 339, de 10/03/2017, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 10, de 13/03/2017

Curso de Medicina-Bacharelado

Campus Imperatriz

Reconhecimento: Portaria nº 23, de 21/12/2017, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União, de 22/12/2017

Diploma registrado sob o nº **76516**, Livro **204**, Folha **53474**, em 18/12/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo administrativo: 23115.000206/2024-23

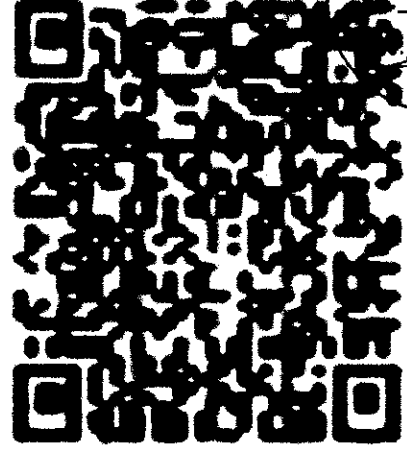
São Luis, 18 de dezembro de 2024

Raimundo Nunes Costa

Diretor da Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas

Katia Simone Teixeira Da Silva De La Salles
Diretora da Diretoria de Organização Acadêmica

Fernando Carvalho Silva
Reitor



Processo: 243377/2024

Fil: 157

[Handwritten signature]

Processo: 34337/06
Fls: 158
Ass: *[Assinatura]*



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO		CPF 698.068.273-33		IDENTIFICACIONÁRIO NACIONAL 0430240720116/SECP-MA	
Nome JAMES RICARDO SOUSA RIOS	Sexo M	RG 19513/MA	IDVIA DE ALIBIOS 074482871147	Seção 0854	Zona 033
Função MADJESIA SOUSA RIOS JURAMI CÉSAR ALVES RIOS			DATA DE EMISSÃO 22/10/1996	AUTUALIDADE Imperatriz-MA	
DATA DE VALIDADE 19/12/2024			LOCAL E DATA DE EMISSÃO SÃO LUIS - MA - 23/12/2024	<i>[Assinatura]</i>	
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO PORTADOR			VALIDAR COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETOS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.267/16		

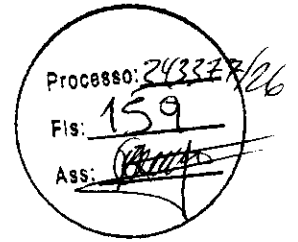
Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid





22/01/2026, 14:16

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:16:47

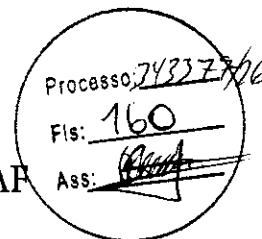
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 4022138000109

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.221.380/0001-09
Razão Social: **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

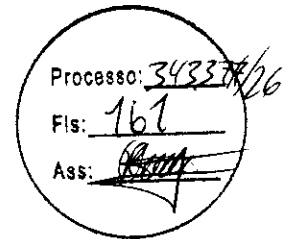
Endereço:

RUA 15, 1 - LETRA B - CENTRO - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



22/01/2028, 14:17

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

🗒️ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 22/01/2026 14:16:53

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 4022138000109

Consulta

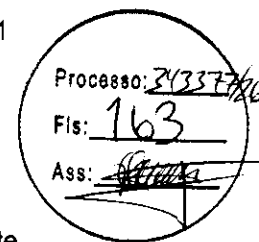
Processo: 348377/26
Fls: 162
Ass: [Signature]

22/01/2026, 14:17

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal



Esta consulta pode demorar alguns segundos

**TERMO DE ABERTURA**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0009 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0009 com encerramento do exercício social em 31/12/2024 e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa : R L SOUSA LIMA
Endereço: Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04
Bairro: IPEM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-276
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Inscr. Estadual: ISENT0
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020
Nº da Inscrição: 21102359013

São Luís, 01 de janeiro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024

Pág.: 0002

R L SOUSA LIMA

12:16:58

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Processo: 243377/26

Fls: 164

Ass: [Assinatura]

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTÓRICO
05/01/2024	00000180	00174	00118	500,00	PG	Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/01/2024	00000202	00053	00118	1.211,79	PG	SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/01/2024	00000198	00253	00118	158,40	PG	FGTS CONF GUIA N / DATA
10/01/2024	00000085	00694	00118	400,00	PG	Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/01/2024	00000073	00177	00118	105,90	PG	Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA
20/01/2024	00000061	00178	00118	85,00	PG	Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/01/2024	00000173	00047	00118	1.071,00	PG	SIMPLES CONF GUIA
20/01/2024	00000183	00176	00118	118,78	PG	ENERGIA CONF DOCUMENTO
20/01/2024	00000194	00258	00118	108,21	PG	INSS CONF GUIA
31/01/2024	00000001	00967	00125	8.881,29	VR	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/01/2024	00000013	00125	00118	8.761,82	PG	FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/01/2024	00000107	00179	00118	1.354,65	PG	Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/01/2024	00000163	00123	00090	15.865,94	VR	SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/01/2024	00000165	00274	00047	951,96	VR	PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/01/2024	00000185	00185	00053	1.412,00	VR	SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/01/2024	00000188	00230	00253	112,96	VR	PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/01/2024	00000191	00053	00258	105,90	VR	DESC INSS CONF FOLHA
31/01/2024	00000206	00118	00123	8.647,45	VR	RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/01/2024	00000209	00198	00033	255,37	VR	DEPRECIACAO N / MES
31/01/2024	00000221	00198	00035	87,06	VR	DEPRECIACAO N / MES
31/01/2024	00000233	00198	00218	588,71	VR	DEPRECIACAO N / MES
05/02/2024	00000181	00174	00118	500,00	PG	Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/02/2024	00000203	00053	00118	1.306,10	PG	SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/02/2024	00000199	00253	00118	112,96	PG	FGTS CONF GUIA N / DATA
10/02/2024	00000086	00694	00118	400,00	PG	Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/02/2024	00000074	00177	00118	109,90	PG	Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/02/2024	00000062	00178	00118	85,00	PG	Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/02/2024	00000177	00047	00118	951,96	PG	SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/02/2024	00000184	00176	00118	138,94	PG	ENERGIA CONF DOCUMENTO
20/02/2024	00000195	00258	00118	105,90	PG	INSS CONF GUIA
28/02/2024	00000002	00967	00125	8.931,42	VR	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
28/02/2024	00000014	00125	00118	9.732,14	PG	FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
28/02/2024	00000164	00123	00090	15.901,45	VR	SERVICOS PRESTADOS NO MES
28/02/2024	00000166	00274	00047	954,09	VR	PROVISAO DO SIMPLES N / MES
28/02/2024	00000186	00185	00053	1.412,00	VR	SALARIO CONF FOLHA N / MES
28/02/2024	00000189	00230	00253	112,96	VR	PROVISAO FGTS CONF FOLHA
28/02/2024	00000192	00053	00258	105,90	VR	DESC INSS CONF FOLHA
28/02/2024	00000207	00118	00123	9.874,65	VR	RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
28/02/2024	00000210	00198	00033	255,37	VR	DEPRECIACAO N / MES
28/02/2024	00000222	00198	00035	87,06	VR	DEPRECIACAO N / MES
28/02/2024	00000234	00198	00218	588,71	VR	DEPRECIACAO N / MES
05/03/2024	00000182	00174	00118	500,00	PG	Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/03/2024	00000204	00053	00118	1.306,10	PG	SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/03/2024	00000200	00253	00118	112,96	PG	FGTS CONF GUIA N / DATA
10/03/2024	00000087	00694	00118	400,00	PG	Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/03/2024	00000075	00177	00118	109,90	PG	Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000063	00178	00118	85,00	PG	Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000097	00176	00118	146,25	PG	Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/03/2024	00000178	00047	00118	954,09	PG	SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/03/2024	00000196	00258	00118	105,90	PG	INSS CONF GUIA
31/03/2024	00000003	00967	00125	9.121,95	VR	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/03/2024	00000015	00125	00118	9.714,97	PG	FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/03/2024	00000025	00123	00090	16.001,80	VR	SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/03/2024	00000039	00274	00047	960,11	VR	PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/03/2024	00000187	00185	00053	1.412,00	VR	SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/03/2024	00000190	00230	00253	112,96	VR	PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/03/2024	00000193	00053	00258	105,90	VR	DESC INSS CONF FOLHA
31/03/2024	00000208	00118	00123	10.201,88	VR	RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/03/2024	00000211	00198	00033	255,37	VR	DEPRECIACAO N / MES
31/03/2024	00000223	00198	00035	87,06	VR	DEPRECIACAO N / MES
31/03/2024	00000235	00198	00218	588,71	VR	DEPRECIACAO N / MES
05/04/2024	00000052	00174	00118	500,00	PG	Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/04/2024	00000205	00053	00118	1.306,10	PG	SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/04/2024	00000201	00253	00118	112,96	PG	FGTS CONF GUIA N / DATA
10/04/2024	00000088	00694	00118	400,00	PG	Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/04/2024	00000076	00177	00118	109,90	PG	Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000046	00047	00118	980,11	PG	SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/04/2024	00000064	00178	00118	85,00	PG	Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000098	00176	00118	139,81	PG	Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/04/2024	00000197	00258	00118	105,90	PG	INSS CONF GUIA
30/04/2024	00000004	00967	00125	9.248,30	VR	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/04/2024	00000016	00125	00118	8.745,34	PG	FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/04/2024	00000026	00123	00090	17.912,45	VR	SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/04/2024	00000032	00118	00123	20.314,65	VR	RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/04/2024	00000040	00274	00047	1.074,75	VR	PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/04/2024	00000109	00185	00053	1.412,00	VR	SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/04/2024	00000118	00053	00258	105,90	VR	DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/04/2024	00000127	00230	00253	112,96	VR	PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/04/2024	00000212	00198	00033	255,37	VR	DEPRECIACAO N / MES
30/04/2024	00000224	00198	00035	87,06	VR	DEPRECIACAO N / MES
30/04/2024	00000236	00198	00218	588,71	VR	DEPRECIACAO N / MES
05/05/2024	00000053	00174	00118	500,00	PG	Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/05/2024	00000136	00053	00118	1.306,10	PG	SALARIO CONF FOLHA N / DATA

04/06/2025

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024

Pág.: 0003

R L SOUSA LIMA

12:16:58

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Processo: 343377/16
 Fls: 165
 Ass: [Assinatura]

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
10/05/2024	00000089	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/05/2024	00000077	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000047	00047	00118	1.074,75	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/05/2024	00000065	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000099	00176	00118	163,47	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/05/2024	00000144	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/05/2024	00000005	00967	00125	8.556,32	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2024	00000017	00125	00118	9.836,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/05/2024	00000027	00123	00090	17.913,40	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2024	00000033	00118	00123	17.314,65	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/05/2024	00000041	00274	00047	1.074,80	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/05/2024	00000110	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/05/2024	00000119	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/05/2024	00000128	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/05/2024	00000213	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/05/2024	00000225	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/05/2024	00000237	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/06/2024	00000054	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/06/2024	00000137	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/06/2024	00000153	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/06/2024	00000090	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/06/2024	00000078	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000048	00047	00118	1.074,80	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/06/2024	00000066	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000100	00176	00118	167,93	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/06/2024	00000145	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/06/2024	00000006	00967	00125	8.619,75	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/06/2024	00000018	00125	00118	9.385,71	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/06/2024	00000034	00118	00123	17.932,66	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/06/2024	00000111	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/06/2024	00000120	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/06/2024	00000129	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/06/2024	00000167	00123	00090	17.914,50	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
30/06/2024	00000170	00274	00047	1.074,87	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/06/2024	00000214	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/06/2024	00000226	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/06/2024	00000238	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/07/2024	00000055	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/07/2024	00000138	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/07/2024	00000154	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/07/2024	00000091	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/07/2024	00000079	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000067	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000101	00176	00118	179,18	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/07/2024	00000146	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/07/2024	00000179	00047	00118	1.074,87	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/07/2024	00000007	00967	00125	8.788,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/07/2024	00000019	00125	00118	9.486,20	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/07/2024	00000028	00123	00090	17.915,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/07/2024	00000035	00118	00123	18.106,68	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/07/2024	00000042	00274	00047	795,24	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/07/2024	00000112	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/07/2024	00000121	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/07/2024	00000130	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/07/2024	00000215	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/07/2024	00000227	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/07/2024	00000239	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/08/2024	00000056	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/08/2024	00000139	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/08/2024	00000155	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/08/2024	00000092	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/08/2024	00000080	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000049	00047	00118	795,24	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/08/2024	00000068	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000102	00176	00118	156,85	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/08/2024	00000147	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
31/08/2024	00000008	00967	00125	7.870,06	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/08/2024	00000020	00125	00118	9.564,64	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/08/2024	00000029	00123	00090	17.925,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/08/2024	00000036	00118	00123	17.856,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/08/2024	00000043	00274	00047	1.075,50	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/08/2024	00000113	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/08/2024	00000122	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/08/2024	00000131	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/08/2024	00000216	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/08/2024	00000228	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/08/2024	00000240	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/09/2024	00000057	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/09/2024	00000140	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/09/2024	00000156	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/09/2024	00000093	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/09/2024	00000081	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/09/2024	00000050	00047	00118	1.075,50	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/09/2024	00000069	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA

04/06/2025

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024

Pág.: 0004

R L SOUSA LIMA

12:16:59

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Processo: 34337/26

Fls: 166

Ass: *[Assinatura]*

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
20/09/2024	00000103	00178	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/09/2024	00000148	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
30/09/2024	00000009	00967	00125	6.877,71	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/09/2024	00000021	00125	00118	10.879,13	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/09/2024	00000037	00118	00123	17.541,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
30/09/2024	00000114	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/09/2024	00000123	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/09/2024	00000132	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/09/2024	00000168	00123	00090	17.930,60	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
30/09/2024	00000171	00274	00047	1.075,84	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/09/2024	00000217	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/09/2024	00000229	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/09/2024	00000241	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/10/2024	00000058	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/10/2024	00000141	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/10/2024	00000157	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/10/2024	00000094	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/10/2024	00000082	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000070	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000104	00176	00118	191,00	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/10/2024	00000149	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/10/2024	00000174	00047	00118	1.075,84	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/10/2024	00000010	00967	00125	6.991,25	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/10/2024	00000022	00125	00118	10.184,75	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/10/2024	00000038	00118	00123	19.441,69	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
31/10/2024	00000115	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/10/2024	00000124	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/10/2024	00000133	00230	00253	112,96	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/10/2024	00000169	00123	00090	17.945,00	VR SERVICOS PRESTADOS N/MES
31/10/2024	00000172	00274	00047	1.076,70	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/10/2024	00000218	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/10/2024	00000230	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/10/2024	00000242	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/11/2024	00000059	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/11/2024	00000142	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/11/2024	00000158	00253	00118	112,96	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/11/2024	00000095	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/11/2024	00000083	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000071	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000105	00178	00118	180,32	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/11/2024	00000150	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/11/2024	00000175	00047	00118	1.076,70	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
30/11/2024	00000011	00967	00125	7.196,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/11/2024	00000023	00125	00118	9.516,42	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
30/11/2024	00000030	00123	00090	17.930,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
30/11/2024	00000044	00274	00047	1.075,80	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/11/2024	00000116	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
30/11/2024	00000125	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
30/11/2024	00000134	00230	00253	169,44	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
30/11/2024	00000219	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
30/11/2024	00000231	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
30/11/2024	00000243	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
05/12/2024	00000060	00174	00118	500,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
05/12/2024	00000143	00053	00118	1.306,10	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA
07/12/2024	00000159	00253	00118	169,44	PG FGTS CONF GUIA N / DATA
10/12/2024	00000096	00694	00118	400,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/12/2024	00000084	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA
16/12/2024	00000160	00030	00125	5.223,60	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2024	00000161	00028	00125	15.322,40	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
16/12/2024	00000162	00217	00125	17.661,20	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO
20/12/2024	00000072	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA
20/12/2024	00000106	00176	00118	237,88	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA
20/12/2024	00000151	00258	00118	105,90	PG INSS CONF GUIA N / MES
20/12/2024	00000176	00047	00118	1.075,80	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
31/12/2024	00000012	00967	00125	9.308,45	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/12/2024	00000024	00125	00118	9.450,87	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA
31/12/2024	00000031	00123	00090	17.950,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES
31/12/2024	00000045	00274	00047	1.077,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/12/2024	00000108	00179	00118	1.114,56	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA
31/12/2024	00000117	00185	00053	1.412,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES
31/12/2024	00000126	00053	00258	105,90	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES
31/12/2024	00000135	00230	00253	169,44	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA
31/12/2024	00000220	00198	00033	255,37	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000232	00198	00035	87,06	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000244	00198	00218	588,71	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2024	00000245	00274	00274	12.266,66	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00967	00967	100.371,98	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00174	00174	6.000,00	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00176	00176	1.999,55	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00177	00177	1.314,80	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00178	00178	1.020,00	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00179	00179	2.469,21	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00198	00198	11.173,68	Encerramento exercicio 2024
31/12/2024	00000245	00694	00694	4.800,00	Encerramento exercicio 2024

04/06/2025

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024

Pág.: 0005

R L SOUSA LIMA

Processo: 313377/20

12:16:59

CNPJ 40.221.380/0001-09

Fis: 167

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Ass: [Assinatura]

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/12/2024	00000245		00185	16.944,00	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245		00230	1.468,48	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000245	01012		159.828,36	Encerramento exercício 2024
31/12/2024	00000246	00090	01012	209.105,14	Encerramento exercício 2024
TOTAL LANÇAMENTOS :			245	TOTAL :	1.080.405,78

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

12:17:00

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Pág.: 0066

Processo: 34/2377/26
 Fls: 168
 Ass: [Assinatura]

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		82.148,64 D
Disponibilidades	2.810,22 D	
Caixa		
Caixa	2.810,22 D	
Contas a Receber	79.338,42 D	
Clientes		
Cliente Diversos	79.338,42 D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		65.240,72 D
Imobilizado	65.240,72 D	
Bens Tangíveis		
Maquinas e Equipamentos	30.644,80 D	
Móveis e Utensílios	10.447,20 D	
Computadores e Periféricos	35.322,40 D	
(-) Depreciação Acumulada		
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	3.064,44 C	
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	1.044,72 C	
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	7.064,52 C	
TOTAL DO ATIVO		147.389,36 D

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
 RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
 EMPRESARIO
 CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
 RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
 CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

Processo: 3437786

Fls: 169

Ass: [Assinatura]

12:17:01

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Pág.: 0007

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	33.300,14 C
---------------------------	--------------------

Fornecedores	30.641,70 C
--------------	-------------

Fornecedores

Fornecedores Diversos	30.641,70 C
-----------------------	-------------

Obrigações Tributárias	1.182,90 C
------------------------	------------

Impostos a Recolher

Simplex Nacional	1.077,00 C
------------------	------------

INSS a recolher	105,90 C
-----------------	----------

Obrigações Trabalhistas e Sociais	1.475,54 C
-----------------------------------	------------

Folha de Pagamento

Salários a Pagar	1.306,10 C
------------------	------------

FGTS a Recolher	169,44 C
-----------------	----------

PATRIMÔNIO LIQUIDO	114.089,22 C
---------------------------	---------------------

Capital Social	50.000,00 C
----------------	-------------

Capital Social Subscrito

Capital Social Subscrito	50.000,00 C
--------------------------	-------------

Lucro/Prejuízos Acumulados	64.089,22 C
----------------------------	-------------

(-) Lucro/Prejuízo do Exercício

Lucro do Exercício	64.089,22 C
--------------------	-------------

TOTAL DO PASSIVO	147.389,36 C
-------------------------	---------------------

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

Processo: 34337/26
 Fis: 170
 Ass: [Assinatura]

12:17:05

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

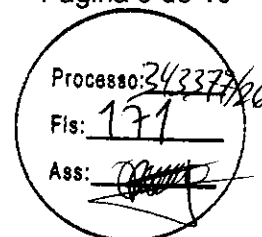
Pág.: 0008

Receita de Serviços	
Venda de Serviços	209.105,14
Deduções da Receita	
SIMPLES	(12.266,66)
Custos dos Insumos	
Custos dos Serviços Prestados	(100.371,98)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(6.000,00)
Energia Elétrica	(1.999,55)
Telefone e Internet	(1.314,80)
Água e Esgoto	(1.020,00)
Material de Consumo	(2.469,21)
Depreciação e Amortização	(11.173,68)
Honorários Contábeis	(4.800,00)
Despesas com Pessoal	
Salários, Férias e outros ordenados	(16.944,00)
FGTS	(1.468,48)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	49.276,78

São Luis, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
 RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
 EMPRESARIO
 CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
 RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
 CONTADOR - CRC: 014988 / MA

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

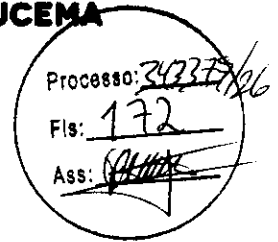
Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0009 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0009 e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa : R L SOUSA LIMA
Endereço: Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04
Bairro: IPEM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-276
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020
Nº da Inscrição: 21102359013

São Luís, 31 de dezembro de 2024

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509793453 em 17/06/2025, protocolo 250749092. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R L SOUSA LIMA
Número de Registro: 21102359013
CNPJ: 40221380000109
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA	MA014988



Processo: 34257/26
Fis: 173
Ass: [Handwritten Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R L SOUSA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA

Processo: 24357/20
 Fls: 174
 Ass: [Assinatura]

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 15/01/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0168955420014, expedida por SSP/MA em 23/02/2016 e CPF: nº 602.021.773-60, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Trinta e Oito, nº 3, Quadra 03, IPEM São Cristóvão, CEP: 65.055-276.

EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob o nome empresarial de **R L SOUSA LIMA**, com sede Rua Trinta e Oito, 25, Quadra 04, IPEM São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-276, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21102359013 registrado em 30/12/2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.221.380/0001-09, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **ELINALDO PEREIRA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1999 na cidade de Alcantara - MA, documento de identidade nº 044338762012-0 SSP-MA, CPF nº 617.414.533-64, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 126-A, Bairro Centro, CEP. 65.907-150, Imperatriz-Ma, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira –

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA** e o nome fantasia **Medical Solution**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda –

O acervo do capital anterior era de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), da empresa individual **R L SOUSA LIMA** representada pelo seu titular **RODRIGO LIRA SOUSA LIMA**, neste ato, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo suas quotas de 50.000 (Cinquenta mil) valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao sócio **ELINALDO PEREIRA** que passa a constituir o capital da SOCIEDADE LTDA, com aumento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, perfazendo um capital de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), Ficando o capital total representado da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ELINALDO PEREIRA	100	550.000	R\$ 550.000,00
TOTAL	100	550.000	R\$ 550.000,00

Cláusula Terceira:

O Objeto passara a ser:

Atividade principal:

86.10-1-02 -Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividade Secundaria:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

86.10-1-01 -Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

86.30-5-01 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

86.30-5-02 -Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.60-7-00 -Atividades de apoio a gestão de saúde e

86.90-9-01 -Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

Clausula Quarta:

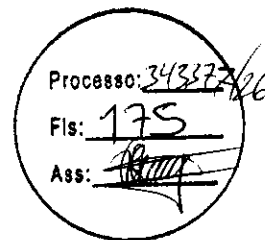
A sociedade que tinha o endereço na Rua Trinta e oito, nº 25, Quadra-04, IPEM São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055276, **passa a ser** na Rua 15, nº 1-B, Centro, João Lisboa-Ma.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

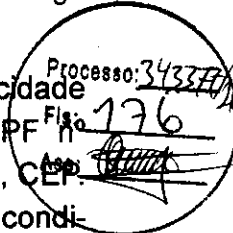
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NOME DA SOCIEDADE **Serviços Medicos Integrados Medical Solution LTDA.**

NOME FANTASIA "**Medical Solution**"



ELINALDO PEREIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1999 na cidade de Alcantara - MA, documento de identidade nº 044338762012-0 SSP-MA, CPF nº 617.414.533-64, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 126ª, Bairro Centro, CEP. 65.907-150, Imperatriz-Ma. Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira –

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **Serviços Medicos Integrados Medical Solution LTDA** e nome fantasia **Medical Solution**.

Cláusula Segunda –

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço na Rua 15, nº 1-B, Bairro Centro, João Lisboa-Ma, Cep. 65.922-000.

Cláusula Terceira –

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

86.10-1-02 -Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividade Secundaria:

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

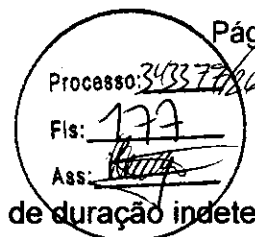
86.10-1-01 -Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências ;

86.30-5-01 -Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos ;

86.30-5-02 -Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.60-7-00 -Atividades de apoio a gestão de saúde e

86.90-9-01 -Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

**Cláusula Quarta –**

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28/12/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta –

O capital é de R\$ 550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do País, integralizado pelo valor contábil de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ELINALDO PEREIRA	100	550.000	R\$ 550.000,00
TOTAL	100	550.000	R\$ 550.000,00

Cláusula Sexta –

A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio (s) **ELINALDO PEREIRA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único.

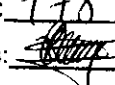
Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização.

Cláusula Sétima –

(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula Oitava -

Processo: 34377/26
Fis: 178
Ass: 

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona –

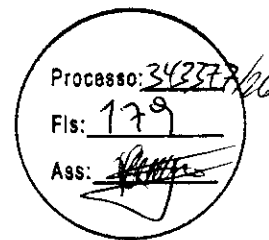
A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa - Ma, 12 de junho de 2025

ELINALDO PEREIRA
Sócio Administrador

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
61741453364	ELINALDO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 09:34 SOB N° 21201723678.
PROTOCOLO: 250728907 DE 12/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509798455. CNPJ DA SEDE: 40221380000109.
NIRE: 21201723678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2025.
SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **617.414.533-64**

Nome: **ELINALDO PEREIRA**

Data de Nascimento: **17/04/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/01/2014**

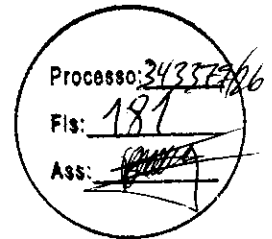
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:59:54** do dia **20/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2C42.FED0.3E64.2F6E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.221.380/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELINALDO PEREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2026 às 11:00 (data e hora de Brasília).

Processo: 34337/86
Fis: 182
Ass: [Signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº 044338762012-0 SSP-MA e do CPF Nº 617.414.533-64. DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS
INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION
LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS
MEDICAL SOLUTION
LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Elinaldo Pereira

Sócio Administrador

RG nº 044338762012-0 SSP-MA

CPF nº 617.414.533-64

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade N° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF N° 617.414.533-64, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 003/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS Assinado de forma digital por
MEDICAL SOLUTION SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS
LTDA:40221380000109 MEDICAL SOLUTION
LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Elinaldo Pereira

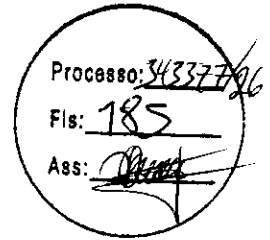
Sócio Administrador

RG n° 044338762012-0 SSP-MA

CPF n° 617.414.533-64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS**

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, n° 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade N° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF N° 617.414.533-64, DECLARA, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações referentes à licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 003/2026**.

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS
INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION
LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS
MEDICAL SOLUTION
LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Elinaldo Pereira

Sócio Administrador

RG n° 044338762012-0 SSP-MA

CPF n° 617.414.533-64

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade N° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF N° 617.414.533-64, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal N° 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 003/2026** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS Assinado de forma digital por
INTEGRADOS MEDICAL SERVICOS MEDICOS
SOLUTION INTEGRADOS MEDICAL
 SOLUTION
LTDA:40221380000109 LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Elinaldo Pereira

Sócio Administrador

RG n° 044338762012-0 SSP-MA

CPF n° 617.414.533-64

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS APRESENTADAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

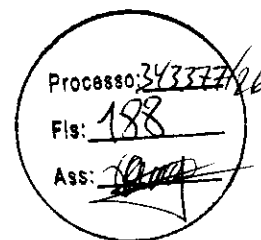
Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade N° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF N° 617.414.533-64, **DECLARA**, que as **propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos** necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS Assinado de forma digital por
INTEGRADOS MEDICAL SERVICOS MEDICOS
SOLUTION INTEGRADOS MEDICAL
 SOLUTION
LTDA:40221380000109 LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG n° 044338762012-0 SSP-MA
CPF n° 617.414.533-64



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO DE NADA CONSTA DOS MÉDICOS, COMPROVAÇÃO
DE GRADUAÇÃO E O COMPROVANTE DO CRM**

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 003/2026

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, n° 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade N° 044338762012-0 SSP-MA e do CPF N° 617.414.533-64, DECLARA, declara que a certidão de nada consta dos médicos, comprovação de graduação e o comprovante do CRM serão disponibilizados no ato da assinatura do contrato.

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS	Assinado de forma digital por
INTEGRADOS MEDICAL	SERVICOS MEDICOS
SOLUTION	INTEGRADOS MEDICAL
LTDA:40221380000109	SOLUTION
	LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Elinaldo Pereira

Sócio Administrador

RG n° 044338762012-0 SSP-MA

CPF n° 617.414.533-64

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa Serviços Médicos Integrados Medical Solution LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o N^o 40.221.380/0001-09, sediada na Rua 15, n^o 01, Centro, João Lisboa. CEP: 65922-000, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. Elinaldo Pereira, portador da Carteira de Identidade N^o 044338762012-0 SSP-MA e do CPF N^o 617.414.533-64, DECLARA, que a empresa cumpre **integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas aplicáveis e que estamos em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência e reabilitadas em nosso quadro de colaboradores, de acordo com as normativas estabelecidas.

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS Assinado de forma digital por
INTEGRADOS MEDICAL SERVICOS MEDICOS
SOLUTION INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION
LTDA:40221380000109 LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Elinaldo Pereira

Sócio Administrador

RG n^o 044338762012-0 SSP-MA

CPF n^o 617.414.533-64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO MÉDICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor relação do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Nº	Nome Completo	CPF	CRM	RQE	CBO
1	BRENO GOMES DE SOUSA	036.729.513-07	8657-MA	3848-MA	MÉDICO CIRURGIAO GERAL
2	ANDRE CARVALHO CASSEMIRO DIAS	1819599337	11800-MA	4435-MA	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
3	ARISTACO ALEXANDRE DE BRITO JUNIOR	6507968455	16078-MA		225125 - MEDICO CLINICO
4	BERNARDO ROZA ALTOE	12546444743	14790-MA	6118-MA	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA
5	ELINALDO PEREIRA	61741453364	-	-	DIRETOR ADMINISTRATIVO
6	IVO ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO	1410969347	6948-MA	3849-MA	225355 - MEDICO RADIOLOGISTA
7	MANOEL VINICIUS MOURA DE SOUSA	61862363315	9473-MA	5573-MA	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
8	MARCELLE SAKAMOTO TRAVASSOS	2530641390	9042-MA	5888-MA	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
9	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO	3526620342	8045-MA	5679-MA	225285 - MEDICO UROLOGISTA
10	PAOLA BUSS DE HOLANDA	2877889114	9231-MA	6322-MA	225124 - MEDICO PEDIATRA
11	PEDRO HENRIQUE LIMA BORGES	598387366	7653-MA	5307-MA	225250 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
12	RAFAEL TEIXEIRA BODEN	61751863387	5775-MA	4472-MA	225230 - MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO
13	RICIERI CISTO VERDEROSI	8698660100	2833-MA	384-MA	225120 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
14	ROMULO SERGIO ARAUJO GOMES	3174537347	10231-MA	109528-SP	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
15	THIAGO BATISTA DE FREITAS	526949171	10398-MA	6038-MA	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO

16	WELLINGTON CARDOSO COSTA FILHO	3239960354	7825-MA	3628-MA	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
17	WILLIAN VALE DE HOLANDA	3958419330	7829-MA	6037-MA	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO
18	JAMES RICARDO SOUSA RIOS	60906527333	15513/MA		MEDICO/ REPONSÁVEL TÉCNICO

João Lisboa-Ma, 23 de janeiro de 2026.

SERVICOS MEDICOS Assinado de forma
INTEGRADOS digital por SERVICOS
MEDICAL SOLUTION MEDICOS INTEGRADOS
LTDA:402213800010 MEDICAL SOLUTION
9 LTDA:4022138000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

CNPJ: 40.221.380/0001-09

Elinaldo Pereira

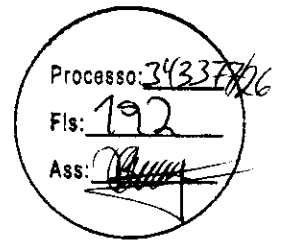
Sócio Administrador

RG nº 044338762012-0 SSP-MA

CPF nº 617.414.533-64



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 20/01/2026

Nº da certidão: 12600235167

Data de validade: 20/03/2026

Código de Validação: b8d9153672

NOME: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

CNPJ: 40.221.380/0001-09

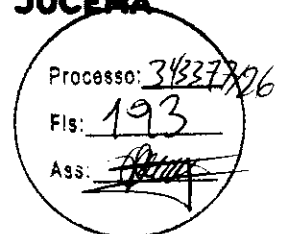
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12509309268 em 09/06/2025, protocolo 250711508. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R L SOUSA LIMA
Número de Registro: 21102359013
CNPJ: 40221380000109
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA	
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA	MA014988

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE EXERCÍCIO 2023

ILC- Índice de Liquidez Corrente = $\frac{R\$ 36.475,49}{3,70}$ = R\$ 9.870,25

ILG-Liquidez Geral = $\frac{R\$ 36.475,49}{R\$ 9.870,25}$ = 3,70

ISG-Solvência Geral = $\frac{R\$ 36.475,49}{R\$ 9.870,25}$ = 3,70

IET -Endividamento Total = $\frac{R\$ 9.870,25}{R\$ 36.475,49}$ = 0,27

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de Dezembro de 2023**.

João Lisboa-Ma, 21 de janeiro de 2026.

WILLIAM ROMEU
SANTOS:91502683334

Digitally signed by WILLIAM
ROMEUSANTOS:91502683334
Date: 2026.01.21 10:22:27
-03'00'

WILLIAM ROMEU SANTOS
CONTADOR
CRC: MA 010434/0
CPF: 915.026.833-34

SERVICOS MEDICOS
INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION
LTDA:40221380000109

Assinado de forma digital por
SERVICOS MEDICOS
INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION
LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE EXERCÍCIO 2024

ILC- Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{R\$ 82.148,64}}{\text{R\$ 33.300,14}}$ = 2,47

ILG-Liquidez Geral = $\frac{\text{R\$ 82.148,64}}{\text{R\$ 33.300,14}}$ = 2,47

ISG-Solvência Geral = $\frac{\text{R\$ 82.148,64}}{\text{R\$ 33.300,14}}$ = 2,47

IET -Endividamento Total = $\frac{\text{R\$ 33.300,14}}{\text{R\$ 82.148,64}}$ = 0,40

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de Dezembro de 2024**.

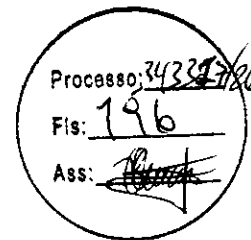
João Lisboa-Ma, 21 de janeiro de 2026.

WILLIAM ROMEU
SANTOS:91502683334
Digitally signed by WILLIAM
ROMEUSANTOS:91502683334
Date: 2026.01.21 10:22:54 -03'00'

WILLIAM ROMEU SANTOS
CONTADOR
CRC: MA 010434/0
CPF: 915.026.833-34

SERVICOS MEDICOS
INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION
LTDA:40221380000109
Assinado de forma digital por
SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS
MEDICAL SOLUTION
LTDA:40221380000109

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL
SOLUTION LTDA.
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Elinaldo Pereira
Sócio Administrador
RG nº 044338762012-0 SSP-MA
CPF nº 617.414.533-64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Hospital São Rafael Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.413.934/0001-31 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº2531348, estabelecida na rua Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1178, na cidade de Imperatriz – Ma. **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **Serviços Médicos Integrados Medical Solution Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.221.380/0001-09, com sede na Rua 15, nº1, Centro, na cidade de João Lisboa – Maranhão. Prestou serviços médicos especializados em cirurgia geral, endoscopia e clínica médica, e que os serviços foram executados a contento, dentro dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos, especificações e demais obrigações contratuais.

Por ser verdade firmo a presente.

Imperatriz, 01 de Julho de 2025.

Dr. Fernandes Jr
Diretor Técnico
CRM-MA 1164 / ODE 4388
Hospital São Rafael Ltda
Dr. Fernandes Júnior
Diretor Técnico
Hospital São Rafael Ltda

Processo: 34237/26
Fls: 197
Ass: [Assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 com encerramento do exercício social em 31/12/2023 e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa : R L SOUSA LIMA
Endereço: Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04
Bairro: IPEM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-276
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020
Nº da Inscrição: 21102359013

São Luís, 01 de janeiro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0002

12:02:17

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luís MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Processo: 34337826
 Fis: 198
 Ass: [Assinatura]

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTORICO
10/01/2023	00000087	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/01/2023	00000075	00177	00118	105,90	PG Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA	
20/01/2023	00000063	00178	00118	75,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
31/01/2023	00000001	00967	00125	3.881,29	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/01/2023	00000015	00125	00118	3.761,82	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
31/01/2023	00000109	00179	00118	1.070,88	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA	
10/02/2023	00000088	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/02/2023	00000076	00177	00118	109,90	PG Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA	
20/02/2023	00000064	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
28/02/2023	00000002	00967	00125	3.931,42	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
28/02/2023	00000016	00125	00118	7.732,14	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
10/03/2023	00000089	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/03/2023	00000077	00177	00118	109,90	PG Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA	
20/03/2023	00000065	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/03/2023	00000099	00178	00118	146,25	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
31/03/2023	00000003	00967	00125	5.121,95	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/03/2023	00000017	00125	00118	7.714,97	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
31/03/2023	00000027	00123	00090	15.375,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES	
31/03/2023	00000041	00274	00047	922,51	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES	
05/04/2023	00000054	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
10/04/2023	00000090	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/04/2023	00000078	00177	00118	109,90	PG Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA	
20/04/2023	00000048	00047	00118	922,51	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA	
20/04/2023	00000066	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/04/2023	00000100	00176	00118	139,81	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
30/04/2023	00000004	00967	00125	5.248,30	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
30/04/2023	00000018	00125	00118	8.745,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
30/04/2023	00000028	00123	00090	26.850,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES	
30/04/2023	00000034	00118	00123	6.314,85	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO	
30/04/2023	00000042	00274	00047	1.611,30	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES	
30/04/2023	00000111	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
30/04/2023	00000120	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
30/04/2023	00000129	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/05/2023	00000055	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/05/2023	00000138	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	
07/05/2023	00000154	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA	
10/05/2023	00000091	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/05/2023	00000079	00177	00118	109,90	PG Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA	
20/05/2023	00000049	00047	00118	1.611,30	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA	
20/05/2023	00000067	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/05/2023	00000101	00176	00118	163,47	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/05/2023	00000146	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
31/05/2023	00000005	00967	00125	6.556,32	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/05/2023	00000019	00125	00118	9.836,34	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
31/05/2023	00000029	00123	00090	13.995,00	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/05/2023	00000035	00118	00123	6.314,85	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO	
31/05/2023	00000043	00274	00047	839,70	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES	
31/05/2023	00000112	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
31/05/2023	00000121	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
31/05/2023	00000130	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/06/2023	00000056	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/06/2023	00000139	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	
07/06/2023	00000155	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA	
10/06/2023	00000092	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/06/2023	00000080	00177	00118	109,90	PG Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA	
20/06/2023	00000050	00047	00118	839,70	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA	
20/06/2023	00000068	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/06/2023	00000102	00176	00118	167,93	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/06/2023	00000147	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
30/06/2023	00000006	00967	00125	6.619,75	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
30/06/2023	00000020	00125	00118	9.385,71	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
30/06/2023	00000036	00118	00123	8.932,66	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO	
30/06/2023	00000113	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
30/06/2023	00000122	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
30/06/2023	00000131	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/07/2023	00000057	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/07/2023	00000140	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	
07/07/2023	00000156	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA	
10/07/2023	00000093	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/07/2023	00000081	00177	00118	109,90	PG Telefone e internet CONF RECIBO N / DATA	
20/07/2023	00000069	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/07/2023	00000103	00176	00118	179,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/07/2023	00000148	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
31/07/2023	00000007	00967	00125	6.768,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/07/2023	00000021	00125	00118	9.486,20	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
31/07/2023	00000030	00123	00090	13.254,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES	
31/07/2023	00000037	00118	00123	17.106,68	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO	
31/07/2023	00000044	00274	00047	795,24	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES	
31/07/2023	00000114	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
31/07/2023	00000123	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
31/07/2023	00000132	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/08/2023	00000058	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/08/2023	00000141	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	

04/06/2025

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0003

R L SOUSA LIMA

12:02:17

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Processo: 343377/2016

Fis: 199

Ass: [Assinatura]

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTORICO
10/08/2023	00000094	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/08/2023	00000082	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA	
20/08/2023	00000051	00047	00118	795,24	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA	
20/08/2023	00000070	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/08/2023	00000104	00176	00118	156,85	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/08/2023	00000149	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
31/08/2023	00000008	00967	00125	6.870,06	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/08/2023	00000022	00125	00118	9.564,64	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
31/08/2023	00000031	00123	00090	15.400,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES	
31/08/2023	00000038	00118	00123	17.256,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO	
31/08/2023	00000045	00274	00047	924,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES	
31/08/2023	00000115	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
31/08/2023	00000124	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
31/08/2023	00000133	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/09/2023	00000059	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/09/2023	00000142	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	
07/09/2023	00000158	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA	
10/09/2023	00000095	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/09/2023	00000083	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA	
20/09/2023	00000052	00047	00118	924,00	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA	
20/09/2023	00000071	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/09/2023	00000105	00176	00118	178,16	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/09/2023	00000150	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
30/09/2023	00000009	00967	00125	5.877,71	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
30/09/2023	00000023	00125	00118	8.879,13	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
30/09/2023	00000039	00118	00123	17.341,52	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO	
30/09/2023	00000116	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
30/09/2023	00000125	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
30/09/2023	00000134	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/10/2023	00000060	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/10/2023	00000143	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	
07/10/2023	00000159	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA	
10/10/2023	00000096	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/10/2023	00000084	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA	
20/10/2023	00000072	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/10/2023	00000106	00176	00118	191,00	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/10/2023	00000151	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
31/10/2023	00000010	00967	00125	5.991,25	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/10/2023	00000024	00125	00118	8.184,75	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
31/10/2023	00000040	00118	00123	19.441,69	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO	
31/10/2023	00000117	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
31/10/2023	00000126	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
31/10/2023	00000135	00230	00253	105,60	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/11/2023	00000061	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/11/2023	00000144	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	
07/11/2023	00000160	00253	00118	105,60	PG FGTS CONF GUIA N / DATA	
10/11/2023	00000097	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/11/2023	00000085	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA	
20/11/2023	00000073	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/11/2023	00000107	00176	00118	180,32	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/11/2023	00000152	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
30/11/2023	00000011	00967	00125	6.196,74	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
30/11/2023	00000025	00125	00118	9.516,42	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
30/11/2023	00000032	00123	00090	15.450,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES	
30/11/2023	00000046	00274	00047	927,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES	
30/11/2023	00000118	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
30/11/2023	00000127	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
30/11/2023	00000136	00230	00253	158,40	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
05/12/2023	00000062	00174	00118	300,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA	
05/12/2023	00000145	00053	00118	1.211,79	PG SALARIO CONF FOLHA N / DATA	
07/12/2023	00000161	00253	00118	158,40	PG FGTS CONF GUIA N / DATA	
10/12/2023	00000098	00694	00118	300,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA	
15/12/2023	00000086	00177	00118	109,90	PG Telefone e Internet CONF RECIBO N / DATA	
16/12/2023	00000163	00030	00125	5.223,60	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO	
16/12/2023	00000164	00028	00125	15.322,40	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO	
16/12/2023	00000165	00217	00125	17.661,20	VR COMPRA DE MOVEIS NO ANO	
20/12/2023	00000053	00047	00118	927,00	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA	
20/12/2023	00000074	00178	00118	85,00	PG Água e Esgoto CONF RECIBO N / DATA	
20/12/2023	00000108	00176	00118	237,88	PG Energia Elétrica CONF RECIBO N / DATA	
20/12/2023	00000153	00258	00118	108,21	PG INSS CONF GUIA N / MES	
31/12/2023	00000012	00967	00125	8.308,45	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO	
31/12/2023	00000026	00125	00118	9.450,87	PG FORNECEDORES CONF RECIBO N / DATA	
31/12/2023	00000033	00123	00090	17.850,00	VR SERVICOS PRESTADOS NO MES	
31/12/2023	00000047	00274	00047	1.071,00	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES	
31/12/2023	00000110	00179	00118	325,32	PG Material de Consumo CONF RECIBO N / DATA	
31/12/2023	00000119	00185	00053	1.320,00	VR SALARIO CONF FOLHA N / MES	
31/12/2023	00000128	00053	00258	108,21	VR DESC INSS CONF FOLHA N / MES	
31/12/2023	00000137	00230	00253	158,40	VR PROVISAO FGTS CONF FOLHA	
31/12/2023	00000166	00274	00047	7.090,75	Encerramento exercício 2023	
31/12/2023	00000166	00967	00125	71.371,98	Encerramento exercício 2023	
31/12/2023	00000166	00174	00118	2.900,00	Encerramento exercício 2023	
31/12/2023	00000166	00176	00118	1.741,83	Encerramento exercício 2023	
31/12/2023	00000166	00177	00118	1.314,80	Encerramento exercício 2023	

04/06/2025

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0004

12:02:17

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Processo: 3432726

Fls: 200

Ass: 

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/12/2023	00000166		00179	1.396,20	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166		00694	3.600,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166		00185	11.880,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166		00230	1.056,00	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000166	01012		103.361,56	Encerramento exercicio 2023
31/12/2023	00000167	00090	01012	118.174,00	Encerramento exercicio 2023
TOTAL LANÇAMENTOS :			164	TOTAL :	692.696,26

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

12:02:19

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Pág.: 0095

Processo: 34371/2026

Fls: 201

Ass: **ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE		36.475,49 D
Disponibilidades	9.009,86 D	
Caixa		
Caixa	9.009,86 D	
Contas a Receber	27.465,63 D	
Clientes		
Cliente Diversos	27.465,63 D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		38.207,20 D
Imobilizado	38.207,20 D	
Bens Tangíveis		
Maquinas e Equipamentos	15.322,40 D	
Móveis e Utensílios	5.223,60 D	
Computadores e Periféricos	17.661,20 D	
TOTAL DO ATIVO		74.682,69 D

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-80

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523987 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

12:02:20

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Pág.: 0006

Processo: 34377/26

Fls: 202

Ass: **PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE**

9.870,25 C

Fornecedores

7.320,85 C

Fornecedores

Fornecedores Diversos

7.320,85 C

Obrigações Tributárias

1.179,21 C

Impostos a Recolher

Simples Nacional

1.071,00 C

INSS a recolher

108,21 C

Obrigações Trabalhistas e Sociais

1.370,19 C

Folha de Pagamento

Salários a Pagar

1.211,79 C

FGTS a Recolher

158,40 C

PATRIMÔNIO LIQUIDO

64.812,44 C

Capital Social

50.000,00 C

Capital Social Subscrito

Capital Social Subscrito

50.000,00 C

Lucro/Prejuízos Acumulados

14.812,44 C

(-) Lucro/Prejuizo do Exercício

Lucro do Exercício

14.812,44 C

TOTAL DO PASSIVO**74.682,69 C**

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA

RODRIGO LIRA SOUSA LIMA

EMPRESARIO

CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

04/06/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

R L SOUSA LIMA

CNPJ 40.221.380/0001-09

Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04 - IPEM SAO CRISTOVAO, São Luis MA - CEP: 65055-276

Processo: 343378/26

Fis: 203

Ass: 

12:02:23

NIRE 21102359013 - 30/12/2020

Pág.: 0007

Receita de Serviços

Venda de Serviços 118.174,00

Deduções da Receita

SIMPLES (7.090,75)

Custos dos Insumos

Custos dos Serviços Prestados (71.371,98)

Despesas Administrativas

Aluguel de imóveis (2.900,00)

Energia Elétrica (1.741,83)

Telefone e Internet (1.314,80)

Água e Esgoto (1.010,00)

Material de Consumo (1.396,20)

Honorários Contábeis (3.600,00)

Despesas com Pessoal

Salários, Férias e outros ordenados (11.880,00)

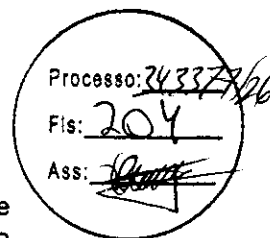
FGTS (1.056,00)

RESULTADO DO EXERCÍCIO**14.812,44**

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
 RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
 EMPRESARIO
 CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
 RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
 CONTADOR - CRC: 014988 / MA

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

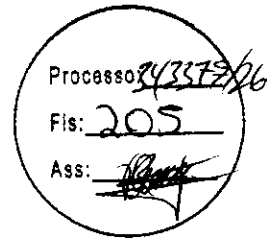
Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Empresa : R L SOUSA LIMA
Endereço: Rua TRINTA E OITO, 25 QUADRA 04
Bairro: IPEM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-276
Cidade : São Luís - MA
CNPJ: 40.221.380/0001-09
Inscr. Estadual: ISENT0
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO - JUCEMA, em 30 de dezembro de 2020
Nº da Inscrição: 21102359013

São Luís, 31 de dezembro de 2023

R L SOUSA LIMA
RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
EMPRESARIO
CPF: 602.021.773-60

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - 11/08/2015 - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA



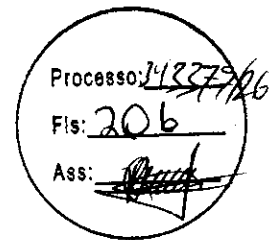
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R L SOUSA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60202177360	RODRIGO LIRA SOUSA LIMA
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A **Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa - MA** atesta, para os devidos fins, que a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.221.380/0001-09, com sede na **Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000**, prestou serviços médicos especializados em **ENDOSCOPIA** a esta Secretaria.

Atestamos que a **SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** sempre se comportou de forma ética e profissional na execução dos serviços prestados, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lisboa - MA, 21 de janeiro, de 2026.

Respeitosamente,
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
João Lisboa-MA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025 - GAB
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

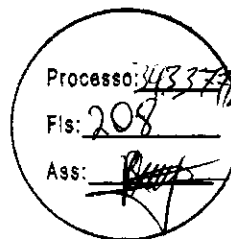
A **Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa - MA** atesta, para os devidos fins, que a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.221.380/0001-09, com sede na **Rua 15, nº 01, Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000**, prestou serviços médicos especializados em **CIRURGIAS GERAIS** a esta Secretaria.

Atestamos que a **SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA** sempre se comportou de forma ética e profissional na execução dos serviços prestados, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lisboa - MA, 21 de janeiro, de 2026.

Respeitosamente,
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
João Lisboa-MA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025 - GAB
João Lisboa - MA



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação

2026

Nº 66/2026

R5R7-EJWW

Insc. Municipal

CNPJ

Data da Constituição

642655

40.221.380/0001-09

30/12/2020

Nome/Razão Social

SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA

Denominação Comercial

MEDICAL SOLUTION

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

Data de Início

ENTIDADES EMPRESARIAIS

18/06/2025

ATIVIDADE ECONÓMICA

Atividade Principal

8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Atividades Secundárias

8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

7830200 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

LOCALIZAÇÃO

Endereço:

RUA 15, N: 01B, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro

Validade

18/06/2025

31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 23/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 343377/26
Fls: 209
Ass: [Assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECERES, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343377.2026.2152-08, HOMOLOGO E ADJUDICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº002/2026 RECONHECIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTRATAR A EMPRESA **SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, CNPJ: 40.221.380/0001-09**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO INCISO II, DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO É **R\$ 60.882,70 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, QUE SERÁ PAGO COM OS SEGUINTE RECURSOS: EXERCÍCIO 2026 PODER EXECUTIVO 02.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. EXERCÍCIO 2026 PODER EXECUTIVO 02 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.1004.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTE ATO. GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 20 DE MARÇO DE 2026. **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA Nº 003/2025.**



Processo: 21277/2016
Ass: [Signature]



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO.** CONSIDERANDO AS
INFORMAÇÕES, PARECERES,
DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 343377.2026.2152-08, HOMOLOGO E
ADJUDICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE
Nº 002/2026 RECONHECIDA PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
PARA CONTRATAR A
EMPRESA **SERVIÇOS MÉDICOS
INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION
LTDA,** CNPJ:40.221.380/0001-09,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS, VISANDO À
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E
COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO INCISO
II, DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE
ABRIL DE 2021. O VALOR GLOBAL
HOMOLOGADO E ADJUDICADO
É **R\$ 60.882,70 (SESSENTA MIL E
OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS
E SETENTA CENTAVOS),** QUE SERÁ PAGO
COM OS SEGUINTE RECURSOS:
EXERCÍCIO 2026 PODER EXECUTIVO 02.00
ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE 02.10.00 UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
SAÚDE 10.122.0052.2030.0000 NATUREZA
DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00. EXERCÍCIO 2026 PODER
EXECUTIVO 02 ÓRGÃO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00
ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE
10.122.1004.6170.0000 NATUREZA DA
DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00 SENDO ASSIM, AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINO
O RESPECTIVO EMPENHO,
CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE
CONTRATO. NESTA OPORTUNIDADE,
DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTA ATO.
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 20 DE
MARÇO DE 2026. **SIRLEIDE MARINHO
DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, PORTARIA Nº 003/2025.**

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$hk5BHbpTrEC

Processo: 24777/2026
Fls: 211

Ass: SAU/2026



Processo: 24777/2026
Fls: 212
Ass: [Assinatura]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 343377/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343377.2026.2152-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tiradentes, nº 230, Centro, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pela Secretária Sra. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, Brasileira, inscrito no CPF nº 034.***.***-06, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Edison Lobão/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.221.380/0001-09, localizada na Rua R 15, nº 1B, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. ELINALDO PEREIRA, portador do RG nº 044338762012-0 SSPMA e do CPF nº 617.***.***-64, celebram o presente contrato nº 044/2026, gerenciada pela Secretaria Municipal De Saúde, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 343377.2026.2152-08, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 12.807 de 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 343377.2026.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 002/2026;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 243278/16

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2026, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 34337/2006
Fls. 215

- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 60.882,70 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 001	SERVIÇOS MÉDICOS	01	60.882,70	R\$ 60.882,70

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, n° 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 343277/20
Fls: 21

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa:
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 20327/86
Fls: 245

- infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 31277/2021

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 24227/2016

FIL: 21

prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0052.2030.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 343577/16

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de abril de 2026.

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ N.º 40.221.380/0001-09
ELINALDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Processo: 203770

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, convoca o Sr. **ELINALDO PEREIRA** portador do RG nº 044338762012-0 SSPMA e do CPF nº 617.***.***-64. Para a Assinatura do Contrato decorrente de nº 044/2026 tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de abril de 2026.

**SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

*Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 003/2025*

RECEBI EM ____/____/____.

**SERVICÓIOS MÉDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ Nº 40.221.380/0001-09
ELINALDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Ass: 

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.0052.2030.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.6170.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 60.882,70 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Ass: 

Sirleide M. dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

ASS. [Signature]

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de abril de 2026.

Sirleide M. dos Santos

**SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025*

Processo 343377/2026

Fis: 225

Ass: [Assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 343377.2026.2152-08 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA TIRADENTES, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.877.696/0001-80.

CONTRATADA: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.380/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 60.882,70 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: EXERCICIO: 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO: 02.00 **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10.00 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39.00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: EXERCICIO: 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO: 02 **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 10.122.1004.6170.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2026, SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº 034.***.***-06. ELINALDO PEREIRA, CPF Nº 617.***.***-64, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 343377/2026

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem, AUTORIZO a prestação de serviços médicos especializados, visando à realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Governador Edison Lobão - MA, proveniente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, Processo Administrativo de Nº 343377.2026.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.221.380/0001-09, localizada na Rua R 15, nº 1B, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ELINALDO PEREIRA** portador do RG nº 044338762012-0 SSPMA e do CPF nº 617.***.***-64, vencedor dos itens com o valor total de **R\$ 60.882,70 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de abril de 2026.

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

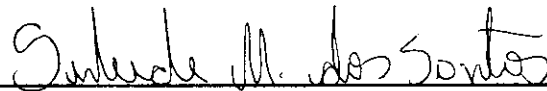
Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025

SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA
CNPJ Nº 40.221.380/0001-09
ELINALDO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado a servidor, **JOSIVAN SILVA AROUCHA** sob o CPF nº *****421.533****, portaria nº 018/2026, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para ser fiscal representante da Administração no contrato nº 044/2026, celebrado oriundo da Dispensa de licitação nº 002/2026, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a Pessoa Jurídica a empresa **SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.221.380/0001-09.

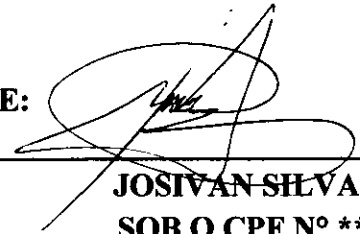
Governador Edison Lobão/MA, 01 de abril de 2026.



SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025

CIENTE:


JOSIVAN SILVA AROUCHA
SOB O CPF Nº *421.533****,
PORTARIA Nº 018/2026



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/202	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2026	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
RESOLUÇÃO	6
RESOLUÇÃO 002/2026 - CMAS	6

**DE SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS, VISANDO À
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E
COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ
31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS A
PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO
CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10
ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107
DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

**VALOR TOTAL R\$ 60.882,70 (SESSENTA
MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS
REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO:
EXERCÍCIO: 2026. PODER: PODER
EXECUTIVO: 02.00 ÓRGÃO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10.00 UNIDADE
ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE
: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0052.2030.0000 NATUREZA DA
DESPESA : OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA. 3.3.90.39.00.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO:
EXERCÍCIO: 2026. PODER: PODER
EXECUTIVO: 02 ÓRGÃO: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14
UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE 10.122.1004.6170.0000 NATUREZA
DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.39.00.**

**BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES
APLICÁVEIS**

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

**DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE
2026, SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF
Nº 034.***.***-06. ELINALDO PEREIRA, CPF
Nº 617.***.***-64, REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA.**

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$CKRwP6LsPsM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2026 - CMAS



11

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 34357/2016

Fis: 231

Ass: MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:0159762700013
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

**MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134 Data:01.04.2026 21:00